

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.075 NATAL, 11 DE DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 11.035, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei Estadual nº 10.367, de 25 de maio de 2018, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, através do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Estadual nº 10.367, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União, e dá outras providências."

Art. 2º A Lei Estadual nº 10.367, de 25 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo perante o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da União, até o valor de US\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de dólares americanos), no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Rio Grande do Norte (PROFISCO II - RN), destinados a contribuir para a sustentabilidade fiscal do Estado por meio da modernização da gestão fazendária, administração tributária e gestão do gasto público, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito de que trata o caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie." (NR)

"Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, I, "a", e II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito." (NR)

"Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000." (NR)

"Art. 3º-A Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei." (NR)

"Art. 3º-B Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

LEI Nº 11.036, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar refinanciamento de débitos com a União, conforme previsto no art. 23 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a contratar refinanciamento de débitos com a União Federal, referente às obrigações inadimplidas pelo Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 3280, que impediu a União de executar as contragarantias em face da suspensão de pagamentos de operações de crédito com o sistema financeiro e instituições multilaterais, em valor suficiente para satisfazer tais obrigações, ou até o limite de R\$ 450.617.572,00 (quatrocentos e cinquenta milhões seiscentos e dezessete mil quinhentos e setenta e dois reais).

Art. 2º O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a oferecer, como garantia do refinanciamento de débitos que trata esta Lei, as receitas de que tratam os arts. 155, 157, 159, I, #a#, e II, da Constituição Federal, conforme permissivo do art. 167, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo deverá incluir nos projetos de planos plurianuais, nas leis de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais dotações suficientes para cobrir as responsabilidades financeiras do Estado decorrentes do refinanciamento de débitos que trata esta Lei, ficando a Chefe do Poder Executivo autorizada a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

DECRETO Nº 31.180, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 890.316,12 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610073.001326/2021-64 - SESAP, 05510005.002645/2021-33 - PGJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor R\$ 890.316,12 (oitocentos e noventa mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2021AN001206					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrescimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.303.2003.241101 Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar						
339030 0.100 Seguridade R\$ 161.414,40						
Subtotal						R\$ 161.414,40
Total						R\$ 161.414,40

Ato Normativo	2021AN001216					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência						
339039 0.100 Seguridade R\$ 161.414,40						
Subtotal						R\$ 161.414,40
Total						R\$ 161.414,40

Ato Normativo	2021AN001216					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acrescimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
03.122.0100.211201 Manutenção e Funcionamento						
339092 0.100 Fiscal R\$ 339.832,21						
339092 4.100 Fiscal R\$ 389.069,51						
Subtotal						R\$ 728.901,72
Total						R\$ 728.901,72

Ato Normativo	2021AN001216					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
14131 Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público - FRMP						
03.091.3010.220901 Aplicação e aprimoramento da política de gestão de pessoas						
339031 4.100 Fiscal R\$ 41.000,00						
03.091.3010.162701 Aquisição, construção, ampliação, reforma e modernização de imóveis						
449051 4.100 Fiscal R\$ 287.225,51						
03.091.3010.103201 Gestão da Tecnologia da Informação						
339040 0.100 Fiscal R\$ 248.297,73						
03.091.0100.201201 Manutenção e Funcionamento do MPRN						
339036 0.100 Fiscal R\$ 9.100,00						
339039 0.100 Fiscal R\$ 50.002,00						
339047 4.100 Fiscal R\$ 46.191,00						
339093 0.100 Fiscal R\$ 20.000,00						
03.091.3010.160201 Promoção da comunicação interna e externa e ações de relacionamento com a sociedade						
339039 4.100 Fiscal R\$ 14.653,00						
339039 0.100 Fiscal R\$ 12.432,48						
Subtotal						R\$ 728.901,72
Total						R\$ 728.901,72

DECRETO Nº 31.181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 795.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.003242/2021-81, 00210006.003245/2021-14, 00210006.003244/2021-70, 00210006.003243/2021-25, 00810046.001246/2021-25, 00210006.003223/2021-54, 00210006.003222/2021-18 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor de R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 176, 168, 134, 135, 219, 278, 249, 274 e 251, dos Deputados Hermano Moraes, Gustavo Carvalho e Coronel Azevedo, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, §6º da Lei Nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444142	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0						
26.782.2009.197501		Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais	444042	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0						
27.813.4003.127901		Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0						
27.813.4003.127901		Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
Subtotal						R\$ 50.000,00
Total						R\$ 50.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444142	0.100	Seguridade	R\$ 60.000,00
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
18201 Fundação José Augusto - FJA						
13.391.2005.126901		Aquisição, Restauração, Reforma e Adaptação de Imóveis Tombados	445042	0.100	Fiscal	R\$ 30.000,00
13.392.2005.117901		Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos	335041	0.100	Fiscal	R\$ 30.000,00
Subtotal						R\$ 60.000,00
Total						R\$ 60.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
			444142	0.100	Seguridade	R\$ 130.000,00
Subtotal						R\$ 230.000,00
Total						R\$ 230.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.303.2003.241101		Distribuição de Medicamentos, Produtos Nutricionais e Material Médico-Hospitalar	334141	0.100	Seguridade	R\$ 230.000,00
Subtotal						R\$ 230.000,00
Total						R\$ 230.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 230.000,00
Subtotal						R\$ 230.000,00
Total						R\$ 230.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
20132 Fundo de Desenvolvimento Comercial e Industrial do RN - FDCI						
22.661.4007.150301		Infraestrutura para Industrialização	444042	0.100	Fiscal	R\$ 230.000,00
Subtotal						R\$ 230.000,00
Total						R\$ 230.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	334141	0.100	Seguridade	R\$ 61.000,00
Subtotal						R\$ 61.000,00
Total						R\$ 61.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
08.244.4002.230601		Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	335041	0.100	Seguridade	R\$ 48.000,00
Subtotal						R\$ 48.000,00
27131 Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNERH						
18.544.4002.136701		Instalação de Poços	335041	0.100	Fiscal	R\$ 13.000,00
Subtotal						R\$ 13.000,00
Total						R\$ 61.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos	444142	0.100	Seguridade	R\$ 14.000,00
Subtotal						R\$ 14.000,00
Total						R\$ 14.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
26101 Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS						
08.244.4002.230601		Apoio Financeiro a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	335041	0.100	Seguridade	R\$ 14.000,00
Subtotal						R\$ 14.000,00
Total						R\$ 14.000,00

DECRETO Nº 31.182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.135.089,83 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08 de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 00610073.001326/2021-64 - SESAP, 05510005.002645/2021-33 - PGJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 1.135.089,83 (um milhão, centos e trinta e cinco mil, oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares	339034	0.100	Seguridade	R\$ 791.991,55
Subtotal						R\$ 791.991,55
Total						R\$ 791.991,55

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
10.302.2003.110201		Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	339039	0.100	Seguridade	R\$ 791.991,55
Subtotal						R\$ 791.991,55
Total						R\$ 791.991,55

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
03.122.0100.211201		Manutenção e Funcionamento	339092	0.100	Fiscal	R\$ 343.098,28
Subtotal						R\$ 343.098,28
Total						R\$ 343.098,28

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Redução						
14101 Procuradoria Geral da Justiça - PGJ						
03.122.0100.232101		Encargos com Pessoal	319094	0.100	Fiscal	R\$ 150.098,28
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 100.000,00
03.122.0100.213701		Preservação do Patrimônio Público	339030	0.100	Fiscal	R\$ 13.000,00
			339035	0.100	Fiscal	R\$ 5.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 75.000,00
Subtotal						R\$ 343.098,28
Total						R\$ 343.098,28

DECRETO Nº 31.183, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.856 de 08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

de março de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00810046.001246/2021-25, 00210006.003222/2021-18 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nºs 227, 240 e 296, dos Deputados Gustavo Carvalho e Coronel Azevedo.

Art. 2. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2021AN001213				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Parcerias entre Entes Públicos				
	10.302.2003.123801		334141	0.100	Seguridade	R\$ 80.000,00
			444142	0.100	Seguridade	R\$ 120.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Parcerias entre Entes Públicos				
	10.302.2003.123801		334141	0.100	Seguridade	R\$ 120.000,00
			444142	0.100	Seguridade	R\$ 80.000,00
Subtotal						R\$ 200.000,00
Total						R\$ 200.000,00

Ato Normativo		2021AN001218				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Parcerias entre Entes Públicos				
	10.302.2003.123801		444142	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00
Redução						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	Parcerias entre Entes Públicos				
	10.302.2003.123801		335041	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
Subtotal						R\$ 100.000,00
Total						R\$ 100.000,00

DECRETO Nº 31.184, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a transversalidade da temática da política pública de juventude e a necessária integração entre os órgãos de governo para melhor resposta aos desafios desta transversalidade,

D E C R E T A:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude, com o objetivo de identificar, gerir, avaliar, formular e propor políticas públicas voltadas para a juventude, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, compõem a juventude as pessoas situadas na faixa compreendida entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, conforme disposto na Lei federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude.

Art. 3º As competências do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude quanto à faixa de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos deverão guardar conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º São objetivos prioritários do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude:

I - desenvolver o diagnóstico permanente das ações setoriais voltadas à juventude que foram ou estejam sendo desenvolvidas pelas diversas instituições do Estado do Rio Grande do Norte;

II - contribuir para subsidiar o entendimento da condição juvenil do Estado do Rio Grande do Norte;

III - desenvolver, de forma efetiva e coordenada, os esforços de cooperação entre as instituições do Poder Executivo Estadual no que se refere à juventude.

Parágrafo único. Outros temas poderão integrar o rol de prioridades de que trata o caput, a critério do Comitê ou por determinação da Governadora do Estado.

Composição

Art. 5º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas de Juventude é composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, representantes dos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo:

I - Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH), que o coordenará;

II - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);

III - Secretaria e Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC);

IV - Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED);

V - Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN);

VI - Secretaria de Estado da Administração (SEAD);

VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF);

VIII - Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);

IX - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte (FUNDASE);

X - Fundação José Augusto (FJA);

XI - Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC);

XII - Secretaria Extraordinária para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais (SEGRI).

§ 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades da respectiva representação, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto, e designados por ato da Governadora do Estado.

§ 2º O exercício de funções inerentes ao Comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

Regulamentação complementar

Art. 6º A Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJDH) editará as normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Revogação

Art. 7º Fica revogado o Decreto Estadual nº 20.046, de 21 de setembro de 2007.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

DECRETO Nº 31.185, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte afetados por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca) e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

Considerando que, nos últimos seis meses do ano de 2021, o Estado do Rio Grande do Norte registrou uma diminuição considerável dos índices pluviométricos, abaixo da média esperada, principalmente nos meses entre junho a novembro do corrente ano, ocasionando diminuição dos volumes de alguns reservatórios importantes para a segurança hídrica em todas as regiões do Estado acarretando uma ausência de recarga hídrica em todos os mananciais localizados em todas as regiões do Estado, em especial o Açude Público Itans na Região do Seridó e os Açudes Inharé e Trairi na Região do Trairi que encontram-se em volume morto.

Considerando a preocupante situação dos Municípios ainda em colapso hídrico na região do Alto Oeste Potiguar, bem como da população nas regiões rurais remotas nos Municípios onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável;

Considerando que, atualmente, quase 50% (cinquenta por cento) dos 167 (cento e sessenta e sete) Municípios do Estado Rio Grande do Norte são abastecidos pelo Programa da Operação Carro Pipa da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), executado por meio do Exército Brasileiro (EB), bem como a necessidade de inserção desses Municípios na declaração de Situação de Emergência nas áreas afetadas por desastres natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes e, consequentemente, do reconhecimento federal, para que não ocorra a interrupção dessa importante Política Pública de recursos hídricos para esse contingente populacional;

Considerando que todos os Municípios estão inseridos no semiárido nordestino, com a caracterização de uma Seca Socioeconômica sem precedentes com reflexo no colapso hídrico, não apenas pelo fato do acesso à água potável não estar disponível, mas também por não existir água para o abastecimento, além de estarem em regiões rurais sem estrutura com acesso a gestão hídrica oficialmente informado pela Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN).

Considerando os dados disponibilizados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN) sobre o balanço das chuvas no Estado do Rio Grande do Norte, tendo sido concluído que o primeiro semestre do ano é considerado, climatologicamente, o período chuvoso na Região Nordeste, e considerando, ainda, que a falta de sistemas meteorológicos atuantes na região durante esse período resulta na ocorrência de índices pluviométricos bem inferiores aos índices de evapotranspiração da vegetação e a evaporação dos reservatórios, resultando na diminuição de água nos reservatórios e ressecamento da vegetação nativa. Mesmo os índices médios pluviométricos esperados serem baixos, os valores observados nos últimos seis meses do ano de 2021, foram bem abaixo do normal trazendo consequentes danos e prejuízos à população da região rural do Estado;

Considerando as informações da Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte (CAERN), que indicam prejuízos financeiros referentes a perdas de faturamento, na ordem de mais de um milhão de reais nos últimos seis meses do ano de 2021, decorrentes da paralisação do fornecimento de água, pois, após a confirmação do colapso hídrico, imediatamente é suspensa a emissão das contas mensais e, na maioria dos casos, a distribuição de água permanece por meio de carros-pipa, arcada pelos órgãos governamentais de forma integrada (Governos Municipais, Estadual e Federal);

Considerando que os dados do Monitor de Secas da Agência Nacional de Águas (ANA) foram utilizados para a definição dos Municípios a serem contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de Seca Fraca, Moderada e principalmente Seca Grave, sendo registrado no mês de junho a novembro de 2021, em todas as regiões do Estado, uma mudança de cenário com a predominância da Seca Grave. Ainda de acordo com Monitor de Secas, atualizado em 22/11/2021, o Estado do Rio Grande do Norte tem atualmente 121 (cento e vinte e um) Municípios em Seca Grave, 09 (nove) Municípios em Seca Moderada e 37 (trinta e sete) em Seca Fraca, é o Estado com o maior número de Municípios em Seca Grave se comparado aos demais Estados do Nordeste e que tem como consequência também a incidência de diversas ocorrências de Incêndios Florestais.

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II - Desastre de Média Intensidade", a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto nos arts. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); e

Considerando o Parecer Técnico nº 08/2021, de 09 de dezembro de 2021, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, com uma considerável redução dos níveis das principais reservas hídricas do Estado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca - 1.4.1.2.0" no território do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico Nível II - Desastre de Média Intensidade, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca).

Art. 2º Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Estado do Rio Grande do Norte poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado ao Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC), se necessário, dará o suporte técnico necessário ao preenchimento do Formulário de Informações de Desastres (FIDE) pelos Municípios, para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência, que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6º, §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O disposto neste Decreto não revoga nem modifica o Decreto Estadual nº 30.880, de 03 de setembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 02910119.000794/2020-71- SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ENILZA GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 97.912-0, ocupante do cargo de Auxiliar Forense de Perícia, do Quadro de Pessoal do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN), para o Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN), junto ao Grupo Executivo de Angicos/RN, com ônus para o órgão cedente.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 26 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410043.002712/2021-31/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora DEUVANIR DE SOUZA LIMA DINIZ, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível III/A, matrícula nº 134.886-8, vínculo 2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Patronato Alfredo Fernandes, em Pau dos Ferros/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo à 13 de setembro de 2021, para frequentar curso de Mestrado Acadêmico em Ensino, Ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - PPGE/CAPF/UERN, campus avançado de Pau dos Ferros/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E revogar o Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de novembro de 2021, que designou como responsável pela ordenação de despesa da Assessoria de Comunicação Social do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, a servidora ocupante do cargo de Coordenadora Geral ZHAMARA METTUZA SILVA DAMASCENO, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2021.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os art. 1º e 3º do Decreto 12.836 de 07 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto 16.323 de 12 de setembro de 2002, e tendo em vista o que consta nos autos do presente processo (SEI nº 08810057.001324/2021-56),

R E S O L V E conceder a "Medalha do Mérito Major José Osias da Silva" em razão dos relevantes serviços prestados ao Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, às seguintes personalidades:

AUTORIDADES CIVIS

- Exmo. Sr. Desembargador Glauber Rego
- Exma. Srª. Subprocuradora-Geral Consultiva Janne Maria de Araújo
- Exmo. Sr. Chefe da Assessoria Governamental de Atos Normativos Maurício Fontes de Oliveira
- Ilma. Srª. Membro do Banco de Leite do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenadora do Posto de Coleta de Leite Humano do Hospital Maternidade Almeida Castro - Maria Edilene Rosa Torquato
- Ilmo. Sr. Assessor de Comunicação do Hospital Maternidade Almeida Castro - Cezar Alves de Lima
- Ilmo. Sr. Anderson da Silva Simões Barbosa

POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

- Ilmo. Sr. TC PMRN Ricardo Luiz Pereira dos Santos
- Ilmo. Sr. TC PMRN Claudio Augusto Ferreira Alves
- Ilmo. Sr. TC PMRN Jailson Andreilino de Sousa Cavalcante
- Ilmo. Sr. MAJ PMRN Raniere Bezerra da Costa
- Ilmo. Sr. Cap PMRN Cleiton da Silva Ramalho
- Ilmo. Sr. 1º SGT PMRN Helyzimarg Azevedo Oliveira

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE

- Ilmo. Sr. 2º Ten BM Christian Raphael Francelino Bari
- Ilmo. Sr. 2º SGT BM Jerry Adriano Cândido da Silva
- Ilmo. Sr. 3º SGT BM Hércules Barros de Oliveira
- Ilmo. Sr. 3º SGT BM Laurentino Alves de Lima
- Ilmo. Sr. 3º SGT BM Washington Luiz do Nascimento
- Ilmo. Sr. CB BM Paulo Alex Marcelino Brazão do Nascimento
- Ilmo. Sr. CB BM Ewerton de Souza Lima
- Ilmo. Sr. CB BM Augusto César de Oliveira Soares
- Ilmo. Sr. 3º SGT BM REF Aurélio Leitão de Souza Filho
- Ilmo. Sr. Sd BM Ewerton Guedes da Silva

FORÇAS AUXILIARES DE OUTRAS UNIDADES FEDERATIVAS

- Ilmo. Sr. Cel BMCE José Márcio Guimarães Cavalcante
- Ilmo. Sr. Cel PMAM Francisco Moisés de Souza Olímpio
- Ilmo. Sr. TC PMBA Ricardo José Marques Mattos
- Ilma. Sra. MAJ BMAL Elaine Kristhine Rocha Monteiro
- Ilmo. Sr. Cap BMAL José Tenório de Barros Filho

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.004946/2021-00/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora ANA KARLA FERREIRA DE SANTANA ROSA GOMES, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível III/A, matrícula nº 136.823-0, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Professor Josino Macedo, em Natal/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a contar da data de 30 de setembro de 2021, para frequentar curso de Mestrado em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410040.001756/2021-74/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MARIA DO CEU CARDOSO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível III/A, matrícula nº 135.244-0, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual 30 de Setembro, em Mossoró/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, com efeito a contar da data da publicação do Ato de afastamento no Diário Oficial do Estado, para frequentar curso de Mestrado Internacional em Ciências da Educação, Ofertado pela World University Ecumenical, na Flórida-USA.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410033.001242/2021-16/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora DANIELA PEREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora Permanente Nível III/A, matrícula nº 131.225-1, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Tabelião Júlio Maria, em Touros/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a contar da data de 01 de outubro de 2021, para frequentar curso de Mestrado Profissional em Uso Sustentável de Recursos Naturais, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte-IFRN, em Natal/RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 02910032.001456/2021-98.

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	FABIANO PEREIRA BIZERRA	207.926-7
2	CABO PM	GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO SOUSA	210.509-8
3	CABO PM	FRANCISCO RAFAEL LIMA SILVA	210.505-5
4	CABO PM	ILDO FERREIRA DE ARAUJO	210.518-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis Públicos do Estado), c/c o art. 53, da Lei Complementar 322/2006, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410040.001876/2021-74/SEEC,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor KAIO LAMAISSON ARAUJO CAMPELO, ocupante do cargo de Professor Permanente Nível III/E, matrícula nº 127.774-0, vínculo 1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), exercendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Mariana Cavalcanti, em Luís Gomes/RN, devendo a licença ser concedida, por um prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo à 29 de setembro de 2021,

para frequentar curso de Mestrado Profissional em Matemática, ofertado pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido/UFERSA, em Mossoró-RN.

A prorrogação desta licença fica condicionada à apresentação, no final do período, de uma síntese das atividades desenvolvidas durante o curso à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, devidamente assinada pelo professor orientador do curso.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e nos termos do art. 8º, § 4º da Lei Complementar nº 272, de 03 de março de 2004, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02310010.004912/2021-32,

R E S O L V E designar, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONEMA), com mandato de 02 (dois) anos, os membros a seguir relacionados:

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Titular: BENEDITA CLEIDE DE SOUZA CAMPOS
Suplente: ANDRÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 08 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
João Maria Cavalcanti

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510177.000667/2021-45,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TENENTE CORONEL PM	FÁBIO ANDRÉ PESSOA DE ARAÚJO	111.736-0

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	TENENTE CORONEL PM	FÁBIO ANDRÉ PESSOA DE ARAÚJO	111.736-0

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	ALLAN ANDRADE DOS SANTOS	163.886-6
2	3º SARGENTO PM	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO	163.866-1
3	3º SARGENTO PM	NIELSON FLÁVIO GOMES TRINDADE	164.188-3
4	3º SARGENTO PM	CLÁUDIO GOUVEIA BARBOSA	167.334-3
5	3º SARGENTO PM	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DA SILVA	167.512-5
6	3º SARGENTO PM	ANTONIO CARLOS LAMPREIA JUNIOR	167.245-2
7	3º SARGENTO PM	NADERSON SOARES CARVALHO	166.939-7
8	3º SARGENTO PM	JOSÉ LEOMAR RUFINO DA SILVA	166.764-5

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	DMACLEY CANDIDO DA SILVA	206.596-7
2	CABO PM	DIEGO PLATINY BEZERRA DE LIMA	207.833-3
3	CABO PM	MARCELL BRUNNO CORREIA TAVARES	208.091-5
4	CABO PM	AMIEL SILENO DE SOUZA DAMASCENO	210.473-3
5	CABO PM	HELICLÉCIO PEREIRA DA SILVA	210.512-8
6	CABO PM	EDNALDO LAURENTINO DOS SANTOS	210.489-0

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79 §§ 1º 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, c/c o previsto no art. 12, alínea "a", item "2", do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista que consta Processo SEI nº 08810057.001046/2021-37,

R E S O L V E agregar, ao respectivo quadro, o Major QOCBM ALEXANDRE COSTA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 196.537-9, a contar de 1º de setembro de 2021, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte (CBMRN), por ter sido apresentado para exercer suas funções como Presidente de Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, conforme Ofício - SEAD nº 7590/2021/SEARH - GABINETE/SEARH - SECRETÁRIO-SEARH (Id. 11927822), e do Ofício nº 625/2021/CBM - CMDO - GAB CMDO/CBM - CMDO GERAL/CBM-CBM (10941853) do Senhor Comandante Geral do CBMRN, de acordo com o art. 77, §1º, inciso I, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e ainda com fulcro no inciso I, do art. 21 da Lei Complementar nº 230, de 22 de março de 2002.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510135.000657/2021-04,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	JORGIVAN OLIVEIRA DE SOUZA	166.737-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00510089.000560/2021-51,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	CAPITÃO PM	MARIO JORGE CONTE GOMES JÚNIOR	166914-1

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	1º SARGENTO PM	CELIO BATISTA DA SILVA	167.300-9
2	1º SARGENTO PM	MARLISDEY NEVES DA SILVA	166.916-8
3	1º SARGENTO PM	DAMIÃO EVARISTO DE SOUZA	167.367-0
4	2º SARGENTO PM	CARLOS ERIBERTO BARROS	167.292-4
5	2º SARGENTO PM	OLACILDO MOURA DE BARROS JUNIOR	166.952-4
6	3º SARGENTO PM	ALESSANDRO DA SILVA	167.169-3
7	3º SARGENTO PM	ANDRE RICARDO RODRIGUES DA SILVA	167.227-4
8	3º SARGENTO PM	ERENILSON CANELA DA SILVA	167.433-1
9	3º SARGENTO PM	LUCIO FLAVIO FELIPE	166.843-9
10	3º SARGENTO PM	ALESSANDRO FLORÊNCIO DA SILVA	167.171-5
11	3º SARGENTO PM	JOSENILDO ARCANJO DE PAIVA	166.789-0
12	3º SARGENTO PM	FÁBIO COSTA DE MORAIS	167.464-1
13	3º SARGENTO PM	HAROLDO GALUCIO DE ANDRADE FIGUEIRA	167.582-6
14	3º SARGENTO PM	GLEDSON FAGNER SANTOS BEZERRA	167.570-2
15	3º SARGENTO PM	JOSE ELIESER DA COSTA LIMA	166.750-5
16	3º SARGENTO PM	FRANCISCO WENDELL DA SILVA FRANCELINO	167.542-7
17	3º SARGENTO PM	JOÃO MARCELO DE SOUZA SALES	166.713-0
18	3º SARGENTO PM	KLEBER ANDERSON DE SOUZA	166.816-1
19	3º SARGENTO PM	ROBSON FERREIRA DA SILVA	167.031-0
20	3º SARGENTO PM	ELIAB SEVERIANO DA SILVA	167.416-1
21	3º SARGENTO PM	ASSUERO SILVA CHAGAS	167.269-0
22	3º SARGENTO PM	SANSÃO BARBOSA BARACHO RODRIGUES	167.056-5
23	3º SARGENTO PM	BADEN POWELL DE OLIVEIRA FRANÇA	167.271-1

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	MAGNO MOURA MARQUES	210.570-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510060.001598/2021-02,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POSTO	NOME	MATRÍCULA
1	CAPITÃO PM	FRANCIMARIO WAGNER SANTOS SILVA	167.500-1

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	ADRIANO LUCENA DE ARAUJO	167.154-5

2	3º SARGENTO PM	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	167.513-3
3	3º SARGENTO PM	CICERO AURELIANO GUEDES DE MEDEIROS	165.620-1
4	3º SARGENTO PM	VALMY EZELINO DANTAS	167.097-2
5	3º SARGENTO PM	NILSON DANTAS MARIZ	166.948-6

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510021.001172/2021-15,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e de bronze, aos seguintes policiais da Polícia Militar do Estado, em razão de terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços.

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SARGENTO PM	FRANCISCO MARCELINO ALVES	163.867-0

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CABO PM	CLEYTON LUCAS CÂMARA	206.369-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00110060.002165/2021-42,

R E S O L V E autorizar a cessão do servidor ERNANE ARAÚJO DE SOUZA, matrícula nº 122.725-4, cargo de Auxiliar de Infraestrutura GNO 06NG I, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), para a Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Assú/RN.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Protocolo SEI nº 00510101.000611/2021-39,

Considerando o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o nº 191312/2010-2,

Considerando o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 10 de dezembro de 2021, que acatou o Parecer nº 1624/2021/PM - SJUR/PM, de 10 de dezembro de 2021, inseridos no Processo- SEI nº 00510101.000611/2021-39;

R E S O L V E:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CORONEL PM ILO BEZERRA DAMASCENO JÚNIOR, matrícula nº 111.695-9, desta Corporação, filho de ILO BEZERRA DAMASCENO E ROSE-NILDA SOUSA DAMASCENO, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91 e artigo 124, ARTIGO 125, inciso I e § 1º da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN) artigo 24-J, da Lei Federal 13.954/2019 e artigo 201, §§ 9º e 9º-A, da CF de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, remunerado por subsídio, fixado em parcela única, do posto de CORONEL PM, do Nível X, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias de efetivo serviço, em 02 de dezembro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/4, de 02 de dezembro de 2021, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 10 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

*Portaria nº 105/2021 - GC/CONTROL

Natal/RN, de 07 de dezembro de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 638, de 28 de junho de 2018, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, considerando o contido nos autos do Processo SEI! nº 00610134.001701/2021-12,

R E S O L V E:

Art. 1º. Manter em 02 (dois) a quantidade de servidores e manter em 20 (vinte) o número de sessões mensais da Unidade de Controle Interno do Hospital José Pedro Bezerra - HJPB/SESAP.

Art. 2º. Manter extinta e dispensada a função de Secretária da UCI/HJPB.Art. 3º. Compor a UCI/HJPB conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 4º. Os efeitos desta portaria têm vigência a partir de 01 de dezembro de 2021, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Pedro Lopes de Araújo Neto

Controlador-Geral do Estado

*Republicado por incorreção

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 105/2021 - GC/CONTROL

SERVIDOR

Ana Maria de Oliveira

Janete Rodrigues de Aguiar

*Republicado por incorreção

MATRÍCULA

156.385-8

96.366-6

FUNÇÃO

Presidente

Membro



Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva

Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana

Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo

Procurador-Corregedor-Geral: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:

Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Corregedor-Geral), Marcos Antônio Pinto da Silva (Corregedor-Geral Suplente), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia

(Vice-Presidente da ASPERN), Dr. João Carlos Gomes Coque (Representante da Categoria), Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Representante da Categoria Suplente), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

PORTARIA Nº 296/2021-GPGE, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe, JOSÉ DUARTE SANTANA, matrícula nº 163.153-5, sendo, 16(dezesseis) dias a serem usufruídas no período de 16 a 31 de dezembro de 2021, referente a 1(um) dia do saldo remanescente do período aquisitivo de 2007, 15(quinze) dias, referente ao segundo período aquisitivo de 2010, e 30(trinta) dias a serem usufruídas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, referente ao primeiro período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal - RN, 10 de dezembro de 2021.

Luiz Antônio Marinho da Silva

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 399/2021-GPGEA

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art. 2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o constante no Processo Administrativo (SEI) nº 01110069.002678/2021-17,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 1ª Classe, JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR, matrícula nº 99.052-3, a serem usufruídas no período de 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

José Duarte Santana

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PGERN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 09/12/2021 ATÉ 09/12/2021 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
--

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0801231-972021.8.20.5001] [0806781-10.2020.8.20.5001] [0810794-572017.8.20.5001] [0808463-092013.8.20.0001] [0803471-13.2014.8.20.6001] [0837834-482016.8.20.5001] [0810295-442015.8.20.5001] [0827594-242021.8.20.5001] [0829032-902018.8.20.5001] [0814761-71.2021.8.20.5001] [0875119-362020.8.20.5001] [0874948-792020.8.20.5001] [0827670-872017.8.20.5001] [0828724-252016.8.20.5001] [0811055-17.2020.8.20.5001] [0870247-462018.8.20.5001] [0802631-492021.8.20.5001] [0850624-252020.8.20.5001] [0801637-892019.8.20.5001] [0863143-32.2020.8.20.5001] [0817618-662016.8.20.5001] [0843973-452018.8.20.5001] [0852781-442015.8.20.5001] [0802842-612016.8.20.5001] [0849442-04.2020.8.20.5001] [0861582-702020.8.20.5001] [0847088-742018.8.20.5001] [0832501-762020.8.20.5001] [0805699-162014.8.20.0001] [0816103-54.2020.8.20.5001] [0815893-032020.8.20.5001] [0821035-852020.8.20.5001] [0874978-172020.8.20.5001] [0848322-232020.8.20.5001] [0848533-59.2020.8.20.5001] [0876434-022020.8.20.5001] [0874910-672020.8.20.5001] [0801041-372021.8.20.5001] [0876128-332020.8.20.5001] [0874879-47.2020.8.20.5001] [0844204-092017.8.20.5001] [0833359-102020.8.20.5001] [0817589-742020.8.20.5001] [0845569-302019.8.20.5001] [0842049-28.2020.8.20.5001] [0847973-932015.8.20.5001] [081718-242021.8.20.5001] [0852250-162019.8.20.5001] [0839549-862020.8.20.5001] [0841318-71.2016.8.20.5001] [0800121-962018.8.20.5121] [0818130-102020.8.20.5001] [0802038-632013.8.20.0001] [0812387-822021.8.20.5001] [0843847-24.2020.8.20.5001] [0808176-032021.8.20.5001] [0842899-822020.8.20.5001] [0860740-902020.8.20.5001] [0851910-722019.8.20.5001] [0000053-36.2021.5.21.0001] [0152100-722010.5.21.0001] [0000152-712019.5.21.0001] [0000093-202018.5.21.0001] [0000713-302021.5.21.0001] [0000689-18.2017.5.21.0041] [0000459-672020.5.21.0001] [0000612-262018.5.21.0024] [0808736-222017.4.05.8400] Total de Processos (68)
	CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0875449-332020.8.20.5001] [0832871-212021.8.20.5001] [0823033-882020.8.20.5001] [0832468-912017.8.20.5001] [0818994-14.2021.8.20.5001] [0815313-362021.8.20.5001] [0863600-842018.8.20.5001] [0806777-702020.8.20.5001] [0841078-432020.8.20.5001] [0849913-88.2018.8.20.5001] [0801009-312019.8.20.5121] [0846260-102020.8.20.5001] [0828324-352021.8.20.5001] [0810088-062019.8.20.5001] [0832777-44.2019.8.20.5001] [0842952-392015.8.20.5001] [0876843-752020.8.20.5001] [0802520-022020.8.20.5001] [0809180-752021.8.20.5001] [0808768-57.2015.8.20.5001] [0846688-452020.8.20.5001] [0849008-492019.8.20.5001] [0819511-872019.8.20.5001] [0868409-972020.8.20.5001] [0824670-40.2021.8.20.5001] [0840451-732019.8.20.5001] [0834193-132020.8.20.5001] [0846698-412017.8.20.5001] [0824122-492020.8.20.5001] [0810845-63.2020.8.20.5001] [0872873-672020.8.20.5001] [0871559-862020.8.20.5001] [0871873-322020.8.20.5001] [0875866-83.2020.8.20.5001] [0872763-68.2020.8.20.5001] [0820122-062020.8.20.5001] [0809020-842020.8.20.5001] [0818673-

Table with columns for Sector, Procurador, and Processos. Lists various individuals and their associated process numbers across different sectors like Regional de Caicó, Mossoró, Pau dos Ferros, Gabinete do Procurador-Geral, and Procuradoria das Licitações.

Table with columns for Sector, Procurador, and Processos. Lists individuals like Joãô Fernandes Silvaneto, Diego Nogueira Kaur, Eduardo Barbosa de Araújo, Resualdo Marques Fernandes, Victor Barbosa Santos, and François Silvestre de Alencar.

JULIANA MOURA NOGUEIRA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

SECRETARIAS DE ESTADO Secretária de Estado da Administração - SEAD

Resolução Nº 1069, DE 06 DE dezembro DE 2021 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, assim como o art. 1º, II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 08452006-43.2019.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.013725/2021-50 - SEI; RESOLVEM: Retroagir, conforme decisão judicial, a promoção anteriormente concedida ao servidor FRANCISCO MÁRCIO BEZERRA CAVALCANTE, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, matrícula nº 191.005-1/1, nível AFTE-4, através da Resolução Interadministrativa nº 317/2016-SET/ SEARH, à data de 19 de dezembro de 2015, PUBLIQUE-SE MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração ALVARO LUIZ BEZERRA Secretário de Estado Adjunto da Tributação

Resolução Nº 1082, DE 09 DE dezembro DE 2021 A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610717.000002/2021-96 - SEI; RESOLVEM exonerar, a pedido, a servidora KALINE RIBEIRO DE FREITAS, matrícula nº 156.552-4/1, ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 10/01/2021. PUBLIQUE-SE MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS Secretário de Estado da Saúde Pública

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 243/2021/CBP/PR Natal, 12 de Maio de 2021. Concede pensão por morte. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.004440 e 2021.7.0055701, de 12/02/2021,

RESOLVE: Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado EMMANUEL SARMENTO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA, falecido em 11/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.464,61 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, § 1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado: I - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA - COMPANHEIRA - R\$ 1.821,54 II - EMMANUEL VICTOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - FILHO - R\$ 1.821,54 III - LAURA ELLEN SARMENTO VERÍSSIMO DA SILVA - FILHA - R\$ 1.821,54 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de janeiro de 2021. Publique-se e Cumpra-se. NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN *República por Incorreção

PORTARIA Nº 599/2021/CBP/PR Natal, 14 de Setembro de 2021. Concede pensão por morte O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.01786, de 31/05/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 539/2021CBP/PR, de 27/08/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.005, de 28/08/2021, para alterar o valor total da pensão mensal na portaria que atribuiu a pensão por morte ao grupo familiar do ex-segurado JOÃO BOSCO DE AZEVEDO CABRAL, falecido em 02/04/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.611,63 (cinco mil, seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a" e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado: I - MARIA DE FATIMA ARAUJO - ESPOSA - R\$ 5.611,63 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de abril de 2021. Publique-se e Cumpra-se. NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 799/2021/CBP/PR Natal, 6 de Dezembro de 2021. Concede pensão por morte O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001975/2021-37, de 12/11/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO CARMO DE SOUZA BRAGA, falecida em 12/10/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.045,85 (quatro mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020. Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado: I - Francisco Braga Sobrinho - esposo - R\$ 4.045,85 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de outubro de 2021. Publique-se e Cumpra-se. NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 799/2021/CBP/PR Natal, 6 de Dezembro de 2021. Concede pensão por morte O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001975/2021-37, de 12/11/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DO CARMO DE SOUZA BRAGA, falecida em 12/10/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.045,85 (quatro mil e quarenta e cinco reais e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020. Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado: I - Francisco Braga Sobrinho - esposo - R\$ 4.045,85 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de outubro de 2021. Publique-se e Cumpra-se. NEREU BATISTA LINHARES Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 801/2021/CBP/PR Natal, 6 de Dezembro de 2021. Concede pensão por morte O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001878/2021-44, de 08/11/2021, RESOLVE: Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE EDMILSON DE HOLANDA, falecido em 15/09/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 12.422,75

(doze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Terezinha Gondim Reginaldo de Holanda - esposa - R\$ 12.422,75

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 802/2021/CBP/PR Natal, 7 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03610, de 07/10/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado REINALDO TADEU GONCALVES DA COSTA, falecido em 27/09/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.282,09 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, 58, inciso e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - Maria Lucia Carlos Gonçalves - esposa - R\$ 3.641,04

II - Rafael Lucas Carlos Gonçalves- filho - R\$ 3.641,04

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 803/2021/CBP/PR Natal, 07 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002008/2021-92, de 17/11/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA IRENE SOARES DOS SANTOS, falecida em 30/10/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - CICERO PAULINO DOS SANTOS - ESPOSO - R\$ 1.320,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 804/2021/CBP/PR Natal, 7 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03800, de 25/10/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ELIENE CARLOS DE ARAUJO, falecida em 06/07/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.980,41 (hum mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, 58, inciso II, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - Erick Henrique de Araujo Diniz - filho - R\$ 990,21

II - Maria Eduarda de Araujo Diniz - filha - R\$ 990,21

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 805/2021/CBP/PR Natal, 07 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02101, de 21/06/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA LINDAMAR PINHEIRO SILVA, falecida em 26/05/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.295,99 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, § 4º e 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO - ESPOSO - R\$ 2.148,00

II - BARBARA PINHEIRO DA SILVA - FILHA - R\$ 2.148,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 806/2021/CBP/PR

Natal, 07 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.01823/21-34, de 04/11/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA NETO, falecido em 22/10/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.962,79 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - SANDRA REGINA COSTA DE OLIVEIRA - ESPOSA - R\$ 4.962,79

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 807/2021/CBP/PR

Natal, 7 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03086, de 01/09/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA, falecida em 10/08/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.208,44 (dois mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Antonio Emidio de Oliveira - esposo - R\$ 2.208,44

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 808/2021/CBP/PR

Natal, 08 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03495, de 29/09/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada SILVANA SORAYA GOUVEIA HENRIQUES MARTINS, falecida em 19/09/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 10.377,57 (dez mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - GILBERTO PEREIRA MARTINS - ESPOSO - R\$ 10.377,57

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 809/2021/CBP/PR

Natal, 08 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02104, de 21/06/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada ALDIRA MADALENA DAS CHAGAS, falecida em 06/04/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.409,00 (dois mil, quatrocentos e nove reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - JOÃO FERREIRA - COMPANHEIRO - R\$ 2.409,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 810/2021/CBP/PR

Natal, 8 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03622, de 07/10/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MARIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, falecido em 24/09/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.926,72 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Wilma Nobrega de Oliveira - esposa - R\$ 4.926,72

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 811/2021/CBP/PR

Natal, 8 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001891/2021-01, de 09/11/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOAO BEZERRA DE LIMA, falecido em 27/10/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.575,95 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria Julia Siqueira de Lima - esposa - R\$4.575,95

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 812/2021/CBP/PR

Natal, 8 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03743, de 19/10/2021 RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado LUIS WELLINGTON DE VASCONCELOS MARQUES, falecido em 28/09/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.880,50 (hum mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria das Graças Pereira Marques - esposa - R\$ 1.880,50

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 813/2021/CBP/PR

Natal, 9 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02722, de 05/08/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA JABERLANYE DA SILVA NELO, falecida em 25/06/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.182,75 (três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - Arlem Nelo Pessoa - esposo - R\$ 1.591,38

II - Ian Pessoa Silva Nelo - filho - R\$ 1.591,38

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 814/2021/CBP/PR

Natal, 09 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.02408, de 13/07/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DAGUMAR DA SILVA, falecido em 16/04/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.000,26 (cinco mil reais, e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - MAYKON DOUGLAS GOMES DA SILVA - FILHO - R\$ 5.000,26

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 815/2021/CBP/PR

Natal, 10 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro

de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo n 2021.7.03702, de 18/10/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado NEUSA VIANA DE OLIVEIRA, falecido em 25/04/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.029,13 (quatro mil e vinte e nove reais e treze centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso II, da Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, combinado com o artigo 4º, § 4º da EC Estadual n 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado: I - Roseane Suerda Mata de Oliveira - filha - R\$ 4.029,13

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1733, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.03473 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO CARLOS DE PAIVA LIMA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula n 168.628-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010;

Mandado de Incorporação Judicial;

Vantagem Pessoal, nos termos do Artigo 457 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por Incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1715, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.03239- FUN-DASE,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCINEIDE VILELA DE SOUZA, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, Referência 11, matrícula n 172.196-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNDASE, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1757, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.03460 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM),NG I, NR 10 matrícula n 102.685-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional n 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual n 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1758, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.03149 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a EDISON DUARTE LIRA, no cargo de MEDICO, Classe "C", Referência 13, matrícula n 98.184-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 5º inciso I da Emenda Constitucional Estadual n 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1759, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.02215 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA JOSE PESSOA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula n 97.207-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 5º inciso I da Emenda Constitucional Estadual n 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional n 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual n 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual n 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1761, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.01888 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DALVA DANIAS DE BRITO ROSA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO),NG I, matrícula n 35.373-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional n 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual n 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1763, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo n 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.03554- SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALMIR BATISTA PEREIRA FILHO, no cargo de PROFESSOR, PN-V, Classe "J", matrícula n 110.023-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual n 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar n 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar n 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar n 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar n 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual n 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual n 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOSE NILZOM DE ARAUJO, no cargo de PROFESSOR PN - III, Classe "J", matrícula n 102.263-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional n 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual n 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1764, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria por invalidez. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.3.03127 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a ANACLETO BATISTA BEZERRA, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "G", matrícula n 100.041-1/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, combinado artigo 6º - A da Emenda Constitucional n 41, de 19/12/2003 e artigo 1º da Emenda Constitucional 70 de 29/03/2012, retroagindo os efeitos a 31/07/2021, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar n 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar n.º 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 15% (quinze por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar n 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar n.º 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1765, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo n 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.02201 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO CARMO FERNANDES DE MORAIS, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "F", matrícula n 81.600-0/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual n 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1766, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.03030-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a AUXILIADORA MARIA DE SOUSA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 8, matrícula n 88.665-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional n 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual n 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, incorporada pelo Art. 55 da Lei Complementar n 122/94;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, incorporada pelo Art. 55 da Lei Complementar n 122/94;

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar n.º 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1767, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual n 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo n 2021.4.01674-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com

proventos integrais, a DOMINGOS NETO AFONSO DE SOUSA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 97.224-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1768, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.00327 - ITEP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MAGALI PACHECO, no cargo de AUXILIAR TECNICO FORENSE, Classe "ESPECIAL", matrícula nº 153.313-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Instituto Técnico-científico de Perícia do RN - ITEP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1769, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.004579/2019-47 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DO LIVRAMENTO FREITAS DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR 11, matrícula nº 80.674-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1770, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02909 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLETE DANTAS DOS SANTOS, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 11 matrícula nº 80.899-7/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1771, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03313 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a BRASILINA ALVES DE LIMA NETA BRITO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 164.739-3/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1772, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03045-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RONALDO AMARO RODRIGUES, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 89.898-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1773, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03170 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GEANE CAVALCANTE DE MEDEIROS QUEIROZ, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 105.662-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1774, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001963/2021-11 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSA MARIA MELO SANTOS DOS ANJOS, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "C", Referência 15, matrícula nº 94.558-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1775, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03828 - SESAP.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA LUZINETE DO REGO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENCAO - GJE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 158.172-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combi-

nado com o artigo 88, incisos I, II e III, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15, § 1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1776, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02224 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA VILANI DE SOUSA SOARES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 150.035-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1777, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021..

Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.3.01700 - SEAP. RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela média aritmética, a CAZILMA BATISTA PALHARES, no cargo de POLICIAL PENAL (LCE 619/18), PP-04B, matrícula nº 209.016-3/1, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com § 1º do artigo 44, e artigo 67, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e Lei 10.887/2004, retroagindo os efeitos a 10/02/2021 .

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1778, DE DEZEMBRO DE 2021

Concede aposentadoria por invalidez.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810022.004146/2019-11 - SEAP,

RESOLVE conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, à razão de 16/35 (dezesseis, trinta e cinco avos), a HERIBERTO DA SILVA PEDROZA, no cargo de AGENTE PENITENCIARIO (LCE 619/18), PP-08B, matrícula nº 170.610-1/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o artigo 6º-A, caput e Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e o § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, retroagindo os efeitos a 02/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1779, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03394 -SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCIMAR BEZERRA HONORATO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 95.621-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo

2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

Gratificação de Atividade Estadual - GAEST, nos termos dos artigos 15 e 28 da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006, alterada pela Lei Complementar 423, de 31 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1780, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03444- SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a VALERIA LEITE MAIA LIMA, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG-I, NR-11, matrícula nº 69.240-9/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1781, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02631 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SEVERINA FREIRE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 96.763-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, § 2º, § 4º, inciso I e § 5º inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1782, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03218 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LEILA BARACHO SANTOS SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 117.247-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1783, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03620 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a RITA DE CASCIA VASCONCELOS, no cargo de PROFES-

SOR PN - IV, Classe "H", matrícula nº 110.229-0/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1784, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.4.02913 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Nível 16, matrícula nº 98.322-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87, incisos I, II e III, e seu parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1785, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03436 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA PINTO FREIRE CAMARA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 150.594-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, § 2º, § 9º inciso I, § 10, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1786, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01848 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA ROSINETE BARRETO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO - GJE, Classe "A", Nível 16, matrícula nº 158.140-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I, II e III, § 2º, § 4º, inciso I e o § 5º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1787, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.01562-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA EROTILDES FERREIRA CARDOSO COSTA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 93.859-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1788, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02543 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSANIA MARIA DE AZEVEDO PONTES, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 13, matrícula nº 96.790-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1789, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03417- SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRACAS SIQUEIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG-I, NR-09, matrícula nº 118.682-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1790, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03119-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MILENE DOS SANTOS PINTO ROSADO, no cargo de ENFERMEIRO, Classe "C", Referência 16, matrícula nº 97.150-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1791, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03084 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ALBIMAR GONÇALVES DE MELLO, no cargo de PROFESSOR PN - V, Classe "J", matrícula nº 37.886-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1792, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03317 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANA ALEXANDRE PONTES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 2.858-4/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1793, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02393 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a TEREZINHA BENEDITA DE OLIVEIRA CARLOS, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 97.252-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1794, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02485 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a IAPONIRA COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - V, Classe "J", matrícula nº 120.883-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação,

da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1795, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02365 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LINDALVA LIBANIA XAVIER DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 97.211-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1796, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03067 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA DE LIMA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 97.559-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007;

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1797, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03242 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ZULEIDE MARIA DOS SANTOS MARANHÃO, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 15, matrícula nº 94.848-9/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 15 §1º e 23, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 333/2006, com redação dada pelos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1798, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02587 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCO ASSIS DE LIMA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR11 matrícula nº 80.386-3/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Lazer - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 98, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular, e Gestor do convênio abaixo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;
2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
4. Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº00710014.001950/2019-96, firmado com o INSTITUTO FILHOS DA ESPERANÇA - IFE

RESOLVE:
Art. 1º - designar o Servidor JOSÉ ZITO ALVES DA PENHA, matrícula nº 12.110-0, ocupante do cargo de Analista Administrativo do Quadro Geral de Pessoal do Estado da Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca-SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Convênio de Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, vinculada ao Convênio nº 013/2019, pelo período compreendido pela cobertura do convênio.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-Se.
Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.
GUILHERME MORAES SALDANHA
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Resolução Nº 238, de 09 de dezembro de 2021

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 1607/2021 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510067.001220/2021-31:

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Força Aérea Brasileira), no total de 06 (seis) anos, 00 (zero) mês, 02 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 17 de novembro de 2021; CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada, no total de 03 (três) anos, 11 (onze) mês, 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 17 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 07 de dezembro de 2021, que acatou o Parecer Nº 1607/2021 - Ajuar/PMRN, de 06 de dezembro de 2021, inseridos no Processo protocolado sob o Nº 01510067.001220/2021-31-SEI;

RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 2001.0301 - ROMILDO VARELA DE ARAÚJO, matrícula Nº 167.038-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta

Corporação, filho de SANTINO BEZERRA DE ARAÚJO e MARIA DO SOCORRO VARELA DE ARAÚJO, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo que 09 (nove) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, somados, são tempos de serviços ofertados às Forças Armadas (Força Aérea Brasileira) e à Iniciativa Privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 17 de novembro de 2021, entretanto será remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível VII, contando com 20 (vinte) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias, de efetivo serviço, em 17 de novembro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 17 de novembro de 2021, AGREGADO a contar de 10 de setembro de 2021, através da Portaria-SEI Nº 5012, de 23 de novembro de 2021, publicada no BG Nº 222, de 25 de Novembro de 2021, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISGP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
Arthur Emilio Monteiro de Araújo-Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 240, de 09 de dezembro de 2021

TRANSFERÊNCIA, "EX-OFFÍCIO", PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 1505/2021 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510106.001258/2021-08; CONSIDERANDO que o militar ATINGIU a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, 55 anos, em 15 de outubro de 2021; CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o Nº 213430/2015-1; CONSIDERANDO o Despacho de 24 de novembro de 2021, expedido pelo Gabinete do Comandante Geral, que acolheu o Parecer Nº 1505/2021 - SJur/PMRN, de 23 de novembro de 2021, desta Instituição, insertos no Processo -SEI Nº 01510106.001258/2021-08;

RESOLVE:
1. Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 1992.0640 - JUAREZ GUERRA DA COSTA, matrícula Nº 112.325-4, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de LAURO RUFINO DA COSTA e LUZIA SILVA GUERRA, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, "c", alterado pelo artigo 1º, da Lei Complementar Nº 546, de 06 de agosto de 2015, e o artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Corporação (55 anos), remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias, de efetivo serviço, em 15 de outubro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 03 de novembro de 2021, AGREGADO a contar de 16 de outubro de 2021, mediante a Portaria-SEI Nº 4163, de 01 de outubro de 2021, publicada no Boletim Geral Nº 190, de 05 de outubro de 2021, para fins de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada, e com o que estabelece os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, publicada no DOE Ed. Nº 14.541, de 15 de novembro de 2019.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de outubro de 2021, dia seguinte a data que o militar atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo, ou seja, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISGP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
Arthur Emilio Monteiro de Araújo-Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 242, de 09 de dezembro de 2021

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 1588/2021 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510096.001755/2021-64; CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Exército Brasileiro), no total de 01 (um) ano, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de Outubro de 2021; CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada, no total de 00 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de Outubro de 2021; CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 07 de dezembro de 2021, que acatou o Parecer Nº 1588/2021 - Ajur/PMRN, de 02 de dezembro de 2021, insertos no Processo protocolado sob o Nº 01510096.001755/2021-64;

RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 2º SARGENTO PM Nº 1992.610, - ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA, matrícula Nº 112.463-3, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de DIOMEDES BEZERRA DA SILVA e MARIA DA GLÓRIA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo que 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias, somados, são tempos de serviços ofertados às Forças Armadas (Exército Brasileiro) e à Iniciativa Privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de Outubro de 2021, sendo remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 2º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias, de efetivo serviço, em 22 de outubro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de Outubro de 2021, AGREGADO a contar de 19 de outubro de 2021, através da Portaria-SEI Nº 4681, de 04 de novembro de 2021, publicada no BG Nº 208, de 04 de novembro de 2021, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISGP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
Arthur Emilio Monteiro de Araújo-Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 243, de 09 de dezembro de 2021

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 1563/2021 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510048.002041/2021-49; CONSIDERANDO 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, que contadas em dobro totaliza 01 (um) ano para averbação, quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de outubro de 2021; CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2; CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 07 de dezembro de 2021, que acatou o Parecer Nº 1563/2021 - SJur/PMRN, de 1º de dezembro de 2021, insertos no Processo SEI Nº 01510048.002041/2021-49;

RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o 3º SARGENTO PM Nº 1992.0236 - PEDRO TERTO DA SILVA JÚNIOR, matrícula Nº 111.771-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de PEDRO TERTO DA SILVA e EVAIR ARAÚJO DA SILVA, em conformidade com o artigo 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, inciso III, § 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, sendo que, 01 (um) ano provém de 01 (uma) Licença Especial não gozada, de 06 (seis) meses, referente ao 2º decênio, que contada em dobro totaliza 01 (um) ano para averbação, quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de outubro de 2021, sendo remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível X, contando com 29 (vinte e nove) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 27 (vinte e sete) dia(s) de efetivo serviço, em 22 de outubro de 2021, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 22 de outubro de 2021, AGREGADO a contar de 19 de outubro de 2021, conforme PORTARIA-SEI Nº 4843, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, publicada no BG Nº 222, de 25 de Novembro de 2021, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar Nº 657, de 14 de novembro de 2019, publicada no DOE Ed. Nº 14.541, de 15 de novembro de 2019.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar ao SPI - Serviço de Pessoal Inativo da PMRN, para fins de conhecimento e controle.
6. Determinar ao Comandante imediato que altere a lotação do militar no SISGP, da unidade atual para o Serviço de Pessoal Inativo - SPI.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
Arthur Emilio Monteiro de Araújo-Cel PM - DIRETOR DE PESSOAL

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Retificações

Edital nº 03/2021/SEEC, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial de 08.12.2021
Processo nº 00410022.001951/2021-12

- Onde se lê:

8. DA ENTREGA DO CURRÍCULO

8.4. A entrega do CURRÍCULO será a partir das 8 horas nos dias, 06, 07 e 08/12/2021, no horário das 8h às 17h, na sede da 10ª DIREC. situada na rua Monsenhor Severiano, Nº 150 - Penedo CEP: 59.300-000 - Caicó/RN.

- Leia-se:

8. DA ENTREGA DO CURRÍCULO

8.4. A Entrega do CURRÍCULO será a partir das 8 horas nos dias, 08, 09, 10, 13, 14 e 15/12/2021, no horário das 8h às 17h, na sede da 10ª DIREC. situada na rua Monsenhor Severiano, Nº 150 - Penedo CEP: 59.300-000 - Caicó/RN.

- Onde se lê:

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, e exposto na sede da 10ª DIREC/SEEC/RN no dia 13 de dezembro de 2021 (Anexo IV)

- Leia-se:

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado preliminar do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, e exposto na sede da 10ª DIREC/SEEC/RN no dia 23 de dezembro de 2021 (Anexo IV)

- Onde se lê:

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos ao(a) Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Mediador qualificação profissional básica, Coordenador de Monitoramento de turmas dos Municípios para alfabetização de jovens, adultos e idosos, em formulário próprio entregue no local da realização da inscrição (endereço no item 8.4), no horário das 8h às 17h, do dia 14 de dezembro de 2021.

- Leia-se:

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos ao(a) Presidente da Comissão responsável pelo processo seletivo cadastro de reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor/Intérprete da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Mediador qualificação profissional básica, Coordenador de Monitoramento de turmas dos Municípios para alfabetização de jovens, adultos e idosos, em formulário próprio entregue no local da realização da inscrição (endereço no item 8.4), no horário das 8h às 17h, do dia 27 de dezembro de 2021.

- Onde se lê:

11.5. O resultado final do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, publicada no Diário Oficial do Estado e exposto na sede da 10ª DIREC/SEEC/RN, no dia 17 de dezembro de 2021

- Leia-se:

11.5. O resultado final do processo de seleção será disponibilizado no site www.educacao.rn.gov.br, publicada no Diário Oficial do Estado e exposto na sede da 10ª DIREC/SEEC/RN, no dia 29 de dezembro de 2021

- Onde se lê:

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Período de Inscrição e entrega de documentação	08, 09 e 10/12/2021
Análise de currículo	13, 14 e 15/12/2021
Resultado Preliminar	20/12/2021
Entrega de Recurso	21/12/2021
Análise dos recursos	22 e 23/12/2021
Resultado Final	27/12/2021
Apresentação dos candidatos selecionados na 1ª DIREC	28 e 29/12/2021

- Leia-se:

ANEXO IV
CRONOGRAMA

Período de Inscrição e entrega de documentação	08, 09, 10, 13, 14 e 15/12/2021
Análise de currículo	21 e 22/12/2021
Resultado Preliminar	23/12/2021
Entrega de Recurso	27/12/2021
Análise dos recursos	28/12/2021
Resultado Final	29/12/2021
Apresentação dos candidatos selecionados na 10ª DIREC	30/12/2021

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

XVII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN - EDITAL Nº 01/2020 - PROGEP.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer nº 49/2020 da Assessoria Jurídica (Processo nº 412/2020), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 01/2020-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 06/03/2019 e a sua prorrogação até 06/03/2022;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Economia/Assú por contratação docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410202.000146/2021-03;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12225860 no Processo SEI nº 04410202.000146/2021-03 que autoriza, para o Departamento de Economia/Assú, a contratação/convocação de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 01/2020;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Economia/Assú, VALDEIR SOARES MONTEIRO, não tem interesse em assumir o cargo, conforme Processo SEI nº 04410027.002872/2021-21;

CONSIDERANDO o item 1.4 do referido edital nº 01/2020-PROGEP/UERN que expressa que: 1.4 No caso de não existir candidatos aprovados para vaga de um campus/curso, durante a validade do processo seletivo, os candidatos aprovados para um mesmo curso em outro campus poderão ser convocados nesse outro campus, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 01/2020 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 15/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

CAMPUS ASSÚ
CURSO/UNIDADE: Departamento de Economia/Assú
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Economia
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO: 6º - FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO
Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 01/20210- PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);

Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;

Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);

Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);

Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);

Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;

Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);

Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);

Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

VI EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN EDITAL Nº 02/2021 - PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83; CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.003258/2020-03), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo;

CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Educação/Patu por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410223.000063/2021-68;

CONSIDERANDO o Despacho nº 12223543 no Processo SEI RN nº 04410223.000063/2021-68 que autoriza a contratação para o Departamento de Educação/Patu de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 02/2021;

CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Educação/Patu, Shirley Targino Silva, não tem interesse em assumir o cargo, conforme Processo SEI nº 04410027.002852/2021-50;

Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 02/2021 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 15/12/2021.

2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I) Campus Patu/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Educação - Patu
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): 5ª - MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA
Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 02/2021 - PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;

Cópia da Identidade (RG);

Cópia do CPF;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;

Cópia da Habilitação (caso possua);

Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);

Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);

Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);

Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);
Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);
Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

V EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN EDITAL Nº 05/2020 - PROGEP/ UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições: CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83; CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; Considerando o Parecer nº 16/2020 da Assessoria Jurídica (Processo SEI nº 04410027.001494/2020-87), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 05/2020 - PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Química/Mossoró por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410186.000601/2021-16; CONSIDERANDO o Despacho nº 12227356 no Processo SEI RN nº 04410186.000601/2021-16 que autoriza a contratação para o Departamento de Química/Mossoró, Ricardo Douglas de Sousa Bernardo, não tem interesse em assumir o cargo, conforme Processo SEI nº 04410027.002820/2021-54; Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, em conformidade com item 1.2 do Edital nº 05/2020 - PROGEP/UERN, a saber:
1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 1.1.
1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 05/2020 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 05/2020 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 15/12/2021.
2.2 Para candidatos aprovados para o Campus Central:
2.2.1 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no Anexo I.
2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.
2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

I) Campus Mossoró/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Química/FANAT - Mossoró
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de química, físico-química, química orgânica e química geral
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/20h
CONVOCAÇÃO(A): 5ª - SEBASTIANA ESTEFANA TORRES BRILHANTE
Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 05/2020 - PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)
ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)
01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;
Cópia da Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;

Cópia do certificado de reservista;
Cópia da Habilitação (caso possua);
Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);
Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);
Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);
Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);
Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);
Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

VIII EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR - PROGEP/UERN EDITAL Nº 06/2021-PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições: CONSIDERANDO a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do Processo SEI RN nº 04410027.003170/2020-83; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica (Processo SEI RN nº 04410027.001451/2021-82), no qual opinou pela possibilidade da realização do processo seletivo para professores temporários; CONSIDERANDO o arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 06/2021 - PROGEP/UERN e os termos dos itens 1.3 e 1.4 do mesmo; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Enfermagem/Caicó por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processos SEI RN nº 04410213.000112/2021-81 e nº 04410213.000121/2021-72; CONSIDERANDO o Despacho nº 12266949 no Processo SEI RN nº 04410213.000112/2021-81 que autoriza a contratação para o Departamento de Enfermagem/Caicó de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 06/2021; CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Enfermagem/Caicó, Juliana Leilany de Lima Dantas, não manifestou interesse e nem enviou documentação, conforme Processo SEI nº 04410027.002850/2021-61; CONSIDERANDO o pleito do Departamento de Letras Vernáculas/Assú por substituição docente para suprir as demandas de sala de aula, conforme Processo SEI RN nº 04410198.000126/2021-31; CONSIDERANDO o Despacho nº 12205260 no Processo SEI RN nº 04410198.000126/2021-31 que autoriza a contratação para o Departamento de Letras Vernáculas/Assú de 01 docente temporário com regime de trabalho de 40 horas classificado na seleção regida pelo Edital nº 06/2021; CONSIDERANDO que a candidata anteriormente convocada para o Departamento de Letras Vernáculas/Assú, Junia Paula Saraiva Silva, não cumprimento o requisito para assumir o cargo conforme Processo SEI nº 04410027.002838/2021-56; Torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2021.2.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.
1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.
1.3 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 06/2021 - PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.
1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 06/2021 - PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 15/12/2021.
2.2 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado até o dia 17/12/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.
2.3 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.4 ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Diretoria de Pessoal - DP
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN
E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS CAICÓ/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Enfermagem - Caicó
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Enfermagem
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCAÇÃO(A): 2ª - SILVANA GOMES DA SILVA NASCIMENTO

2) CAMPUS ASSU/RN
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas - Assú
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Estudos Literários, Linguística e Ensino
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCAÇÃO(A): 7ª - DANIEL ALMEIDA MACHADO
Mossoró-RN, 10 de dezembro de 2021.
Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 06/2021 - PROGEP/UERN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)
ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)
01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;
Cópia da Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;
Cópia do certificado de reservista;
Cópia da Habilitação (caso possua);
Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se tiver);
Cartão de vacina atualizado (para filhos até 5 anos);
Comprovante de matrícula escolar (para filhos maiores de 5 anos);
Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);
Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://progep.uern.br/default.asp?item=progep-formularios>);
Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.

PORTARIA Nº 2213/2021-GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de professor efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 e junho de 1994, e art. 15, "g", do Estatuto da FUERN,
CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõem sobre os cargos públicos, de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para provimento de cargos de Professor do Ensino Superior, carreira de Magistério Superior da UERN, conforme o Edital nº. 001/2016 - Reitoria/FUERN, HOMOLOGADO pela Resolução nº 94/2016 - CONSEPE e pela Portaria nº 2775/2016 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de dezembro de 2016 e PRORROGADO pela Resolução nº 06/2018-CD; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;
CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Professor Efetivo da UERN, conforme Edital nº 001/2016-Reitoria-UERN;
CONSIDERANDO o Processo 04410027.003171/2020-28, que trata sobre a garantia de dotação orçamentária prévia para nomeações de servidores docentes efetivos no exercício 2021;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.
CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores da FUERN, de forma a garantir a continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a Recomendação nº 06/2017 e Recomendação nº 11/2017, expedidas pela 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, no sentido da vedação à prorrogação dos contratos provisórios, nos termos da Lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, através da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º. Os nomeados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria.

Art. 3º. O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Art. 4º. A posse dos aprovados e nomeados, relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 8º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 9º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 10 de dezembro de 2021.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2213/2021 – GP/FUERN, de 10 de dezembro de 2021.	
RELAÇÃO DO(S) NOMEADO(S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO	
Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN:	
I. CAMPUS CAICÓ	
I. I ODONTOLOGIA CAICÓ – CODO1	
NOMEADO(S) CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
719001206 Daniela Siqueira Lopes	Matrícula nº 7979-0
719001852 Dayanne Monielle Duarte Moura	Matrícula nº 8021-7

ANEXO II PORTARIA Nº 2213/2021- GP/FUERN, de 10 de dezembro de 2021.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;
- g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);
- i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <http://www.uern.br/controldepaginas/prorhae-form-doc-leg/arquivos/0477/declaracaouern.pdf>, com firma reconhecida em cartório;
- n) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme Anexo I do Edital nº 001/2016-Reitoria/FUERN;
- o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);
- p) visto de permanência, se estrangeiro;
- q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;
- r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III PORTARIA Nº 2213/2021 - GP/FUERN, de 10 de dezembro de 2021.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

- a) hemograma (validade de 90 dias);
- b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
- c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
- d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
- e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);
- f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
- g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
- h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
- i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
- j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
- k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
- l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 7, de 10 de dezembro de 2021.

Calendário reuniões da Unidade de Controle Interno- 2022.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM/RN) no uso de suas atribuições legais; . CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 062/2020-GC/CONTROL, publicada no DOE de 17 de julho de 2021, que fixou em 20 (vinte) o número de sessões da Unidade de Controle Interno, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 03710026.002763/2021-11,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário das Sessões da Unidade de Controle Interno (UCI/IPEM/RN), para o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, conforme quadro em anexo único constante desta portaria.

Art. 2º. Os servidores que compõem a referida Unidade, instituída pela Portaria nº 062/2020-GC/CONTROL, publicada no DOE de 17 de julho de 2021, farão jus ao pagamento dos jetons, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A Unidade de Controle Interno emitirá mensalmente, anexo ao Processo de Jetons, Resumo de Atividade Realizadas Mensal e Quadro Mensal de Despesa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito nos termos do art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal, RN 10 de dezembro de 2021.

Theodorico Bezerra Netto

Diretor Geral

(Assinado eletronicamente)

ANEXO ÚNICO

MESES	DIAS																								
	ESTIMATIVO																								
JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29			
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29					
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29					
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27					
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30					
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29					
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26					
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26					
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27					
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30					
DEZEMBRO	ESTIMATIVO																								

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA-SEI Nº 54, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, bem como pelo Art. 41, Parágrafo Único do Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015, além das demais atribuições legais pertinentes, Considerando o período de férias da Coordenadora da Assessoria Jurídica da SEMARH entre os dias 27 de dezembro de 2021 e 25 de janeiro de 2022,

Considerando que o Art. 41, Parágrafo Único do Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015 prevê que "Os titulares dos cargos mencionados neste artigo, em suas ausências e impedimentos eventuais, são substituídos por técnicos indicados pelo Secretário de Estado, através de Portaria".

RESOLVE:

Art. 1º Indicar GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES (Matrícula n.º 219.464-3), Subcoordenador de Gestão de Contratos, para substituir Mariana de Araújo Santos Marques (Matrícula 225.086-1), Coordenadora da Assessoria Jurídica, no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022, para desempenhar as atribuições previstas no Art. 10, do Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 10 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado/SEMARH

PORTARIA-SEI Nº 55, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, bem como pelo Art. 41, Parágrafo Único do Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015, além das demais atribuições legais pertinentes, Considerando o período de férias do Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral da SEMARH, entre os dias 13 de dezembro de 2021 e 01 de janeiro de 2022,

Considerando que o Art. 41, Parágrafo Único do Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015 prevê que "Os titulares dos cargos mencionados neste artigo, em suas ausências e impedimentos eventuais, são substituídos por técnicos indicados pelo Secretário de Estado, através de Portaria".

RESOLVE:

Art. 1º Indicar FERNANDO BEZERRA CABRAL JÚNIOR (Matrícula n.º 122.232-5), Auxiliar Administrativo, para substituir Raphael Victor Fernandes da Silva (Matrícula 223.199-9), Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, no período de 13 a 22 de dezembro de 2021, para desempenhar as atribuições previstas no Art. 31, do Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Indicar MILENA VASILJEVIC (Matrícula n.º 162.829-1), Técnica em Contabilidade, para substituir Raphael Victor Fernandes da Silva (Matrícula 223.199-9), Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, no período de 23 a 31 de dezembro de 2021, para desempenhar as atribuições previstas no Art. 31, do Decreto nº 25.366, de 22 de julho de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 10 de dezembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado/SEMARH

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/ESPRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003 / 2021 / ESPRN PARA ALUNOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE.

RESULTADO FINAL

SUBCOORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGES) DA SESAP			
Ampla Concorrência			
Ordem	Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação Total
1	LUCIVANIA DA SILVA PEREIRA	APROVADA	90
2	FRANCISCO MAXWELL CARVALHO DA SILVA	APROVADA	90
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE (NUREPS) E DEMAIS ÁREAS TÉCNICAS DA SESAP			
Ampla Concorrência			
Ordem	Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação Total
1	ÉLIDA DIAS CÂNDIDO	APROVADA	100
2	CINTHIA CARLA ALVES TEIXEIRA	APROVADA	85
3	GIULIANO SILVA PESSOA	APROVADA	79
4	JOÃO MARCOS DA SILVA LIMA	APROVADA	75
5	SAMARA PEREIRA DANTAS	APROVADA	71
6	MIGNA JUCY MARQUES DA SILVA	APROVADA	70
7	ELISÂNGELA DE MEDEIROS SOUSA SIQUEIRA	APROVADA	65
8	FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO DO COUTO	APROVADA	55

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO RN - ESPRN -			
Ampla Concorrência			
Ordem	Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação Total
1	JULINEUDA BEZERRA LEO	APROVADA	90
2	ARIADNA VARELA NASCIMENTO	APROVADA	90
3	ALEXANDAR DE BRITO BARBOSA	APROVADA	70
4	INDIRA GOMES DO NASCIMENTO	APROVADA	68

COMISSÕES DE INTEGRAÇÃO ENSINO SERVIÇO - CIES ESTADUAL E REGIONAIS -			
Ampla Concorrência			
Ordem	Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação Total
1	MAURA ROBERTA GUILHERME DE LIMA LUDOVICO	APROVADA	90

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE HOSPITALARES E UNIDADES DE REFERÊNCIA (NEPS) SOB GESTÃO DA SESAP			
Ampla Concorrência			
Ordem	Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação Total
1	GRINAURIA DE SOUSA MAIA PORTO	APROVADA	100
2	ANA RAFAELA ARAÚJO DUARTE	APROVADA	100
3	GABRIELLE DIAS GUEDES DE SOUZA	APROVADA	98
4	LUCY MALLORI MEDEIROS DE ARAUJO	APROVADA	91
5	HENRIQUE CÉSAR HOLANDA GUIMARÃES	APROVADA	88
6	MONIKELLY SILVA PEREIRA LEITE	APROVADA	85
7	SIBELE LIMA DA COSTA DANTAS	APROVADA	85
8	ANDRELUZIA CORDEIRO DO NASCIMENTO SILVA	APROVADA	84
9	JULYANNE KARENINNE DE AZEVEDO ANDRADE	APROVADA	80
10	TATIANE ISABELA DE ARAÚJO LEITE	APROVADA	75
11	JOSELITA BATISTA DOS SANTOS	APROVADA	70
12	ROSA LUIZA DA SILVA ROCHA	APROVADA	70
13	SOLANGE ALMEIDA DACRUZ	APROVADA	65
14	PRISCILLA MARIA DE CASTRO ZUZA DE VALE	APROVADA	65
15	AGATA CATIUSCA GONCALVES DE SOUZA	APROVADA	60
16	GIOVANNI PACELLI DA CRUZ CAVALCANTI	APROVADA	60
17	DENILSON ALVES HONORARIO SILVA	APROVADA	55
18	ROSIMEIRE DE SOUZA CAMARA SILVA	APROVADA	30
19	GEANE SILVA	ELIMINADA de acordo com o item 5.1.4	10

Cláudia Frederico de Melo

Presidente da Comissão

Processo nº 00610031.002001/2021-95

PORTARIA-SEI Nº 3216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

PROCESSO SEI Nº 00810028.006863/2021-35.

PORTARIA-SEI Nº 3428, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o programa de trabalho 110.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO I
ENTES HABILITADOS A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
São Pedro	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro	11.988.535/0001-39	85	200.000,00	44.41.42	00810028.006863/2021-35
Antonio Martins	Fundo Municipal de Saúde de Antonio Martins	10.676.422/0001-35	86	200.000,00	33.41.41	00810028.006863/2021-35

PROCESSO SEI Nº 00810028.006829/2021-61.

PORTARIA-SEI Nº 3430, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receberem os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o programa de trabalho 110.302.2003.123801 parceria entre entes públicos e 10.303.2003.241101 Distribuição de medicamentos, produtos nutricionais e material médico-hospitalar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Ceará-Mirim	Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim	12.113.794/0001-89	27	60.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Boa Saúde	Fundo Municipal de Saúde de Boa Saúde	11.485.886/0001-27	27	50.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Goianinha	Fundo Municipal de Saúde de Goianinha	12.256.410/0001-87	42	50.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Nísia Floresta	Fundo Municipal de Saúde de Nísia Floresta	11.736.676/0001-64	47	50.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Várzea	Fundo Municipal de Saúde de Várzea	13.846.823/0001-84	52	50.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Jundiá	Fundo Municipal de Saúde de Jundiá	14.034.776/0001-37	31	40.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Bodó	Fundo Municipal de Saúde de Bodó	11.371.881/0001-73	29	40.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Monte das Gameleiras	Fundo Municipal de Saúde de Monte das Gameleiras	11.975.244/0001-06	37	40.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Rio do Fogo	Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo	11.419.125/0001-77	26	40.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Lagoa Salgada	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa Salgada	12.455.620/0001-02	41	25.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61
Lagoa de Pedras	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Pedras	11.674.326/0001-10	27	20.000,00	33.41.41	00810028.006829/2021-61

PROCESSO SEI Nº 00810046.001184/2021-51.

PORTARIA-SEI Nº 3431, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.811, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receberem os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO I ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Almino Afonso	Fundo Municipal de saúde de Almino Afonso	12.528.215/0001-69	230	100.000,00	33.41.41	00810046.001184/2021-51
Patú	Fundo Municipal de saúde de Patú	19.189.534/0001-36	232	100.000,00	33.41.41	00810046.001184/2021-51
Almino Afonso	Fundo Municipal de saúde de Almino Afonso	12.528.215/0001-69	209	150.000,00	33.41.41	00810046.001184/2021-51
Almino Afonso	Fundo Municipal de saúde de Almino Afonso	12.528.215/0001-69	211	150.000,00	33.41.41	00810046.001184/2021-51

Secretaria de Estado do Turismo

PORTARIA-SEI Nº 81, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Estado do Turismo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 121.01.02.94, combinado com o disposto na resolução nº 006/94- TC, de 07.07.94.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das Sessões Ordinárias da Unidade de Controle Interno- UCI, desta Secretaria, para o período de Janeiro a Dezembro/2022, conforme anexo constante desta portaria.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de Jetons aos servidores que compõem a referida Unidade, com fulcro nos Decretos n.º 14.423/99, de 13.05.99.

Art. 3º - A referida Unidade deverá remeter à SEARH/PRIMEIRA CÂMARA, mensalmente, planilha indicando as sessões realizadas no mês.

Art. 4º - Determinar, a UIAGP a implantação do Referido pagamento na folha de pessoal desta Secretaria conforme instruções da Secretária de Administração e dos Recursos Humanos e/ou Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Leandro Carlos Prudêncio

Secretário Adjunto.

Demonstrativo das Sessões Ordinárias da Unidade de Controle Interno/UCI/SETUR, exercício -2022. Anexo I - Portaria SEI nº 81/2021 de 10 de dezembro 2021.

JANEIRO - ESTIMATIVO

JAN/FEV	31	01	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25
FEV/MAR	28	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23	24	25	28	29
MAR/ABR	30	31	01	04	05	06	07	08	11	12	13	18	19	20	22	25	26	27	28	29
MAIO	02	03	04	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24	25	26	27
JUNHO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	17	20	21	22	23	24	27	28	30
JULHO	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	18	19	20	21	22	25	26	27	28	29
AGOSTO	01	02	03	04	05	08	09	10	11	12	15	16	17	18	19	22	23	24	25	26
AGO/SET	29	30	31	01	02	05	06	08	09	12	13	14	15	16	19	20	21	22	23	26
SET/OUT	28	29	30	04	05	06	07	10	11	13	14	17	18	19	20	21	24	25	26	27
OUT/NOV	31	01	03	04	07	08	09	10	11	14	16	17	18	22	23	24	25	28	29	30

DEZEMBRO - ESTIMATIVO

PORTARIA-SEI Nº 82, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021. A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 67, § 1º e § 2º, da Lei 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da administração pública: R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor DÊNIS CAVALCANTE BARBOSA, Subcoordenador de Informática e Informações Turísticas, Matrícula nº 205.153-2, CPF nº 055.492.294-04, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 19/2021, Processo nº 02410006.003051/2021-89, com a ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS DE PAS-

SAGEIROS DO ESTADO DO RN - TRANSPASSE, CNPJ: 05.098.291/0001-16, visando à contratação de empresa para aquisição de vales transportes Coqueiros/Ceará-Mirim - Natal - Coqueiros/Ceará-Mirim do servidor GILMAR OLIVEIRA ARAUJO, matrícula nº 1773976, funcionário desta Secretaria de Turismo - SETUR/RN, em função do mesmo residir no Povoado Rio dos Índios de Cima, área rural do município de Ceará Mirim/RN. Artigo 2º - Em caso de férias ou qualquer tipo de ausência do servidor acima, enquanto Fiscal Titular, o suplente designado para substituição automática será a servidora MARLENE FERNANDES DA C. PEREIRA, matrícula nº 177.407-7. Artigo 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Leandro Carlos Prudêncio - Secretário Adjunto.

Secretaria de Estado da Tributação

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 32/2021

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796 de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os representantes legais da empresa autuada abaixo qualificada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da pessoa abaixo qualificada, intimados a comparecer ao NUPAT 6ª URT - Núcleo de Processo Administrativo Tributário da 6ª Unidade Regional da Tributação, situada à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre às 08:00 e às 12:00 hs., para efetuar o pagamento do valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 13.640/1997, e/ou apresentar impugnação ao Auto de infração abaixo relacionado.

Informamos que a falta de atendimento a esta intimação, decorrido o prazo estabelecido, acarretará na lavratura do Termo de Revelia conforme preceitua o art. 19 c/c o art. 83 do Regulamento de PAT já citado, que importa em reconhecimento da obrigação tributária lançada pelo Auto de Infração e produz efeito de decisão final do processo administrativo.

Informamos, outrossim, que a 2ª via do Auto de Infração abaixo relacionado encontra-se neste NUPAT - 6ª URT a disposição do contribuinte ora intimado e que os contatos para atendimento virtual, caso assim prefira, inclusive para entrega de impugnação é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Rannieri B. de Oliveira

ENDEREÇO: Rua São José, nº 02, bairro Centro - Grossos/RN

INSCRIÇÃO: 20.212.178-0

SEI Nº: 00310217.000225/2021-67

PAT Nº: 113/2021-6ª URT

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000113/2021-SUFISE

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, a diferença de ICMS calculado a menor, ocasionada por erro do substituto tributário no cálculo e aplicação da redução de base de cálculo no serviço de transporte contratado e consignado nos Conhecimentos de Transporte de Cargas Eletrônicos (CTe) emitidos, nos termos do Art. 154-B inciso IV do RICMS, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 2º, inciso XVII, Art. 77, § 1º, Art. 154-D, inciso III e Art. 850, VI, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 2: A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado pelas saídas, destacado em notas fiscais de operações interestaduais com SAL MARINHO, constante em extrato fiscal, nos termos do Artigo 130-A, inciso I, alínea "d" do RICMS, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 130-A, inciso I, alínea "d" e Art. 154-D, inciso III, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 3: A autuada deixou de recolher, na forma e prazos regulamentares, o ICMS substituto destacado nos Conhecimentos de Transportes de Cargas Eletrônicos (CTe), devido sobre a contratação de serviço de transporte (frete) de terceiros e anteriormente retido, referente às operações de saídas interestaduais de sal marinho, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 2º, inciso XVII, e Art. 850, inciso VI, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "c" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 157.957,32

MULTA R\$ 80.968,12

TOTAL R\$ 238.925,44

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró (RN), 10 de dezembro de 2021.

José Pereira de Carvalho Júnior - AFTE 5 - Mat. 91.572-6

SUFISE/NUPAT 6ª URT

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2021

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796 de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os representantes legais da empresa autuada abaixo qualificada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da pessoa abaixo qualificada, intimados a comparecer ao NUPAT 6ª URT - Núcleo de Processo Administrativo Tributário da 6ª Unidade Regional da Tributação, situada à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre às 08:00 e às 12:00 hs., para efetuar o pagamento do valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 13.640/1997, e/ou apresentar impugnação ao Auto de infração abaixo relacionado.

Informamos que a falta de atendimento a esta intimação, decorrido o prazo estabelecido, acarretará na lavratura do Termo de Revelia conforme preceitua o art. 19 c/c o art. 83 do Regulamento de PAT já citado, que importa em reconhecimento da obrigação tributária lançada pelo Auto de Infração e produz efeito de decisão final do processo administrativo.

Informamos, outrossim, que a 2ª via do Auto de Infração abaixo relacionado encontra-se neste NUPAT - 6ª URT a disposição do contribuinte ora intimado e que os contatos para atendimento virtual, caso assim prefira, inclusive para entrega de impugnação é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Construdako Materiais de Construção Ltda.

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 961, bairro Doze Anos - Mossoró/RN

INSCRIÇÃO: 20.435.777-2

SEI Nº: 00310217.000132/2021-26

PAT Nº: 116/2021-6ª URT

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000116/2021-SUFISE

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado anteriormente lançado em extrato fiscal decorrente de entradas de mercadorias em operações interestaduais nos termos do artigo 945, inciso I alínea "e", e § 10 ;c/c Art.946-B ,inciso II, alínea "k" , todos do regulamento do ICMS/RN. Notadamente quanto ao código de receita 1240 (mercadorias sujeitas a antecipação com direito a crédito) , conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 130-A, Art. 945, inciso I alínea "e" e § 10; c/c Art. 946-B, inciso II, alínea "k", todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 191.775,77

MULTA R\$ 95.888,08

TOTAL R\$ 287.663,85

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró (RN), 10 de dezembro de 2021.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.572-6

SUFISE/NUPAT 6ª URT

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 34/2021

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796 de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os representantes legais da empresa autuada abaixo qualificada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da pessoa abaixo qualificada, intimados a comparecer ao NUPAT 6ª URT - Núcleo de Processo Administrativo Tributário da 6ª Unidade Regional da Tributação, situada à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre às 08:00 e às 12:00 hs., para efetuar o pagamento do valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 13.640/1997, e/ou apresentar impugnação ao Auto de infração abaixo relacionado.

Informamos que a falta de atendimento a esta intimação, decorrido o prazo estabelecido, acarretará na lavratura do Termo de Revelia conforme preceitua o art. 19 c/c o art. 83 do Regulamento de PAT já citado, que importa em reconhecimento da obrigação tributária lançada pelo Auto de Infração e produz efeito de decisão final do processo administrativo.

Informamos, outrossim, que a 2ª via do Auto de Infração abaixo relacionado encontra-se neste NUPAT - 6ª URT a disposição do contribuinte ora intimado e que os contatos para atendimento virtual, caso assim prefira, inclusive para entrega de impugnação é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.mn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Import Natal Materiais de Construção Ltda.

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, nº 961, bairro Doze Anos - Mossoró/RN

INSCRIÇÃO: 20.459.121-0

SEI Nº: 00310217.000120/2021-00

PAT Nº: 119/2021-6ª URT

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000119/2021-SUFISE

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentar, o ICMS antecipado decorrente de aquisições em operações interestaduais, equivalente ao diferencial de alíquotas, nos termos do Art. 13, § 1º, inciso XIII, alínea "g", item 2, da Lei Complementar 123/2006, e dos Art. 251-Y, § 1º, inciso VII, alínea "b" e § 2º, inciso I do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 130-A, § 11, Art. 251-Y, § 1º, inciso VII, alínea "b" e Art. 251-Y, § 2º, inciso I, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 129.394,71

MULTA R\$ 64.697,63

TOTAL R\$ 194.092,34

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró (RN), 10 de dezembro de 2021.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.572-6

SUFISE/NUPAT 6ª URT

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 35/2021

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796 de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os representantes legais da empresa autuada abaixo qualificada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da pessoa abaixo qualificada, intimados a comparecer ao NUPAT 6ª URT - Núcleo de Processo Administrativo Tributário da 6ª Unidade Regional da Tributação, situada à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre às 08:00 e às 12:00 hs., para efetuar o pagamento do valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 13.640/1997, e/ou apresentar impugnação ao Auto de infração abaixo relacionado.

Informamos que a falta de atendimento a esta intimação, decorrido o prazo estabelecido, acarretará na lavratura do Termo de Revelia conforme preceitua o art. 19 c/c o art. 83 do Regulamento de PAT já citado, que importa em reconhecimento da obrigação tributária lançada pelo Auto de Infração e produz efeito de decisão final do processo administrativo.

Informamos, outrossim, que a 2ª via do Auto de Infração abaixo relacionado encontra-se neste NUPAT - 6ª URT a disposição do contribuinte ora intimado e que os contatos para atendimento virtual, caso assim prefira, inclusive para entrega de impugnação é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.mn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: J. R. de Oliveira Barbosa

ENDEREÇO: Rua Nininha Rocha, nº 110, bairro Nova Betânia - Mossoró/RN

INSCRIÇÃO: 20.242.650-5

SEI Nº: 00310153.000147/2021-86

PAT Nº: 401/2021-6ª URT

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000401/2021-SUFISE

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: o A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, a diferença de ICMS calculado a menor, ocasionada por erro do substituto tributário no cálculo e aplicação da redução de base de cálculo no serviço de transporte contratado e consignado nos Conhecimentos de Transporte de Cargas Eletrônicos (CTe) emitidos, nos termos do Art. 154-B inciso IV do RICMS, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 2º, inciso XVII, Art. 77, § 1º, Art. 154-D, inciso III e Art. 850, VI, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 2: o A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado pelas saídas, destacado em notas fiscais de operações interestaduais com SAL MARINHO, constante em extrato fiscal, nos termos do Artigo 130-A, inciso I, alínea "d" do RICMS, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 130-A, inciso I, alínea "d" e Art. 154-D, inciso III, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 3: o A autuada deixou de recolher, na forma e prazos regulamentares, o ICMS substituto destacado nos Conhecimentos de Transportes de Cargas Eletrônicos (CTe), devido sobre a contratação de serviço de transporte (frete) de terceiros e anteriormente retido, referente às operações de saídas interestaduais de sal marinho, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso III combinado com o Art. 2º, inciso XVII, e Art. 850, inciso VI, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 4: A autuada deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS devido nas operações de saída de SAL MARINHO, conforme notas fiscais emitidas de 01/07/2018 a 30/09/2018, cujos vencimentos dos débitos foram postergados em 6 (seis) parcelas mensais nos termos do Decreto 28.221/2018, conforme demonstrativo de documentos fiscais em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997, combinado com o Art. 1º, § único do Decreto Nº 28.221, de 19 de julho de 2018.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso I, "e" combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 107.875,63

MULTA R\$ 58.607,29

TOTAL R\$ 166.482,92

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró (RN), 10 de dezembro de 2021.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.572-6

SUFISE/NUPAT 6ª URT

7ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 09/2021 - 7ª URT/SET, de 09 de dezembro de 2021.

O DIRETOR DA SÉTIMA UNIDADE REGIONAL TRIBUTAÇÃO - 7ª URT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 696 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 e, ainda:

Considerando o que consta nos processos abaixo relacionados, nos quais os interessados requerem a reativação, no cadastro da Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, de suas inscrições estaduais, em conformidade com o que preceitua o artigo 694 do Regulamento do ICMS, retro mencionado;

Considerando que os requerentes, por ocasião da análise de seus pleitos, regularizaram suas pendências junto ao fisco estadual; Considerando os pareceres favoráveis aos pleitos dos contribuintes, emitidos pelos auditores fiscais responsáveis pelas análises dos processos em questão;

R E S O L V E:

1. Reativar as inscrições estaduais abaixo enumeradas, de acordo com o inciso I, do artigo 693, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/97, de 13/11/1997.

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
20.236.102-0	LUANA PAZ DE LIMA 0	0310070.001889/2021-49
20.438.970-4	KELSON SOSTENES DE LIMA OLIVEIRA 00923730460	00310070.002004/2021-29
20.453.586-7	CLARA MAYRA DE OLIVEIRA	00310070.001975/2021-51
20.281.778-4	COSMA FREIRE DE BARROS	00310070.002030/2021-57
20.504.697-5	JOSE HENDERSON LEAO CARLOS	00310070.002080/2021-34

2. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Sétima Unidade Regional de Tributação - 7ª URT, em Pau dos Ferros/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOATAN CARLOS DE CARVALHO

Diretor da 7ª URT

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial na Sala de Reuniões do CRF - José Procópio F. Neto - SET, na data abaixo os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021 ÀS 09:00h.

1) Protocolo Nº: 225302/2014-9

PAT Nº: 1667/2014 - 1ª URT

Recorrente: Auto Posto JR Ltda

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuante: José Aldo Ribeiro

Relator (a): Conselheira Jane Carmen Carneiro e Araújo

2) Protocolo Nº: 296673/2016-2

PAT Nº: 579/2016

Recorrente: Etelvino Patrício de Medeiros - ME

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuante: Herlon Emanuel Ramos Paiva

Relator (a): Conselheira Jane Carmen Carneiro e Araújo.

3) Protocolo Nº: 20137/2017-8

PAT Nº: 75/2017-SUFAC

Recorrente: DF Comércio de Roupas e Acessórios Ltda

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuantes: Flávio César Breda

Frederico Eduardo Ellery Santos

Relator (a): Conselheira Liana Carine Fernandes de Queiroz

4) Protocolo Nº: 3875/2017-1

PAT Nº: 1378/2016-1ª URT

Recorridos: Secretaria de Estado da Tributação - SET e J F Pneus Ltda - EPP

Recorridos: Ambos

Recursos: De Ofício e Voluntário

Advogado: Ricard Alexandre Costa de Araújo Câmara

Autuante: Francisco Nunes Tavares

Relator (a): Conselheira Liana Carine Fernandes de Queiroz

4) Protocolo Nº: 3875/2017-1

PAT Nº: 1378/2016-1ª URT

Recorridos: Secretaria de Estado da Tributação - SET e J F Pneus Ltda - EPP

Recorridos: Ambos

Recursos: De Ofício e Voluntário

Advogado: Ricard Alexandre Costa de Araújo Câmara

Autuante: Francisco Nunes Tavares

Relator (a): Conselheira Liana Carine Fernandes de Queiroz

Sala José Procópio Filgueira Neto, 10 de dezembro de 2021

Djair da Silva Teixeira - Secretário do CRF

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 590/2021-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso XII, do Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 82/2021

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, nos termos da Lei nº 13.303/16/02 e de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito: Processo Administrativo Nº: 03110004.000345/2021-71

Contrato Nº: 82/2021 - CEASA/RN

Contratada: FREELIMP COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.922.644/0001-16.

Objeto: Contratação de empresa especializada na desinfecção, manutenção e tratamento da água de origem do poço localizado nesta CEASA.

Valor Estimativo: O valor estimativo total do presente contrato será de R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: O prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início a partir de sua assinatura.

Recursos Orçamentários: Os recursos orçamentários para execução do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária abaixo descrita: 172051.220501.0.2.50.33.90.39.025.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro.

Pela Contratada: ITALO BENTO DA SILVA - Representante Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510106.001331/2021-06

ASUNTO: Extrato do Contrato nº 100/2021-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 115/2021 - SPC/SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED e a empresa CIRNE COMERCIO E SERVICOS DE MOTOS LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 80(oitenta) viaturas duas rodas estilo "trail" para policiamento ostensivo e de escolta com acessórios, objetivando o reaparelhamento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 60/2019 - CPL/SESED-RN.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ... com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial...

DOTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE:

21132 - 06 - 122 - 1003 - 3260 - 326001- 181 - 44.90.52 - Subelemento: 52 - Veículos de Tração Mecânica - Valor R\$ 2.054.452,00

21132 - 06 - 122 - 1003 - 3260 - 326001- 1.100 - 44.90.52 - Subelemento: 52 - Veículos de Tração Mecânica - Valor R\$ 645.548,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 08 de dezembro de 2021

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e GEORGE DA COSTA CIRNE, Representante Legal da CIRNE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOTOS LTDA. (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Bráulio Buarque Wanderlei Filho e Leonardo da Silva Romeiro

PROCESSO Nº: 00510106.001334/2021-31

ASUNTO: Extrato do Contrato nº 102/2021-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 5/2020/CBM - BOMBEIRO MIRIM/CBM

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a empresa L2A UNIAO LTDA

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de itens de Instrumentos Musicais, Peças e Acessórios para emprego na Banda de Música do Programa Bombeiro Mirim do Corpo de Bombeiro Militar do RN, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2021-CPL/SESED/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial...

DOTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 21132 - 06 - 128 - 1003 - 2818 - 281801 - 4.131 - 44.90.52 - Subelemento: 26 - Instrumentos Musicais

VALOR TOTAL: R\$ 21.949,64 (vinte e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 09 de dezembro de 2021

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e LEILANE HOLANDA COSTA, Representante Legal da Empresa L2A UNIAO LTDA (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Wilson Luiz Ribeiro e Leonardo da Silva Romeiro

PROCESSO Nº: 01510076.000061/2021-48

ASUNTO: Extrato do Contrato nº 093/2021-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 4/2021/PM - DS - CABS/PM - GAB DS/PM

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e a empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Desfibriladores Automáticos Externos (DEA) e 02 (dois) Cardioversores/desfibriladores, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 038/2021-CPL/SESED/RN.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo esta adstrita ao respectivo crédito orçamentário, com início a partir de sua assinatura e eficácia legal a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial...

DOTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 21132 - 06 - 128 - 1001 - 3095 - 309501 - 4.131 - 44.90.52 - Subelemento: 08 - Apar. Equip. Utens. Médico Odont. Labor. Hosp.

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 09 de dezembro de 2021

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA, Representante Legal da Empresa CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Rafael Ruiz Nogari e Leonardo da Silva Romeiro

Polícia Militar do RN

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020- PMRN Nº LICITAÇÃO: 908982 (Para acesso no site do Banco do Brasil)

A Comissão de Licitações da Polícia Militar do RN, torna público que a licitação realizada no dia 08/12/2021 às 09h00min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2021, que objetiva a Aquisição de Condicionadores de Ar com instalação, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação do fornecedor, por não ter atingindo o menor preço no certame.

Quartel em Natal/RN, 10 de Dezembro de 2021.

Wellington Alves de Melo, Maj PM Pregoeiro da CPL/PMRN.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 03910035.001446/2021-68

Objeto: MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, DE LABORATÓRIO E HIGIENE E LIMPEZA.

Levando em consideração a adjudicação dos lotes do processo em epígrafe, pelo pregoeiro deste Instituto Técnico-Científico de Perícia, nomeado pela portaria nº 087/2015-GDG, datada de 18/09/2015 e sua publicação no DOE, edição de 19/09/2015, por ocasião dos acontecimentos narrados até o presente momento, concordo com as propostas fornecidas pelas empresas - H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 07.932.265/0001-77; SUNLAB SUPRIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 37.966.749/0001-06; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42; MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ: 23.694.943/0001-67, e W.T DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 35.291.039/0001-45, razão pela qual ratifico a decisão que as tornaram vencedoras, e habilitadas, no procedimento licitatório, modalidade pregão eletrônico de nº 08/2021, tipo menor preço por lote, originado pelo processo nº 03910035.001446/2021-68, razão pela qual ratifico a decisão que as tornaram vencedoras dos lotes no certame, e habilitadas. Em virtude desta decisão e por força do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, homologo o objeto deste certame, nos lotes abaixo numerados, em favor das empresas: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 07.932.265/0001-77, vencedora do lote 01; SUNLAB SUPRIMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 37.966.749/0001-06, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 09 e 10; S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42, vencedora do lote 05; MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO, CNPJ: 23.694.943/0001-67, vencedora do lote 06 e W.T DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 35.291.039/0001-45, vencedora do lote 13, por terem-se sagradas vencedoras no certame, confirmando in totum a legalidade de todos os atos proferidos nestes autos.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES

DIRETOR GERAL/ITEP

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021-CPL/ITEP. O Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 202/2019-GDG, publicada no D.O.E. nº 14.496, do dia 11/09/2019 e alterações, vem por meio deste, comunicar aos interessados a realização do Certame Licitatório, na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lotes, destinado à aquisição de um CROMATÓGRAFO A GAS COM DETECTOR DE IONIZAÇÃO EM CHAMA (CG-FID), para atender as necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I (Termo de Referência), do edital, conforme Processo nº 03910035.003833/2021-39, na forma como preconizam a Lei Federal nº 10.520/02 e os Decretos Estaduais nº 17.145/03 e 20.103/07 e leis complementares 123/06 e 139/11, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações. O recebimento das propostas de preços será até o dia 22 de dezembro de 2021, às 09h, horário de Brasília, e a abertura das propostas dar-se-á no dia 22 de dezembro de 2021, às 09h, horário de Brasília. A sessão de disputa realizar-se-á no dia 22 de dezembro de 2021, às 09h30min, horário de Brasília. Contato pelos telefones (84) 3232-6918 - 3232-6905; e-mail cpl-itep@rn.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, endereço eletrônico - www.rn.gov.br, no site do licitações-e, BB: www.licitacoes.com.br, com o nº 913363 e na sede do ITEP, no endereço Av. Duque de Caxias 97, Ribeira, Natal RN, CEP: 59012-200.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro e Presidente - CPL/ITEP

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 248/2021 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e R7 DIGITAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (20.788.809/0001-37). Objeto: aquisição de servidores e outros equipamentos de informática e tecnologia. Valor: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e na Lei nº 8.078, de 1990. Processo administrativo nº 04410022.001319/2021-11 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico 044/2021. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00. Natureza da despesa: 3.3.90.30; 4.4.90.52. Subações:

100901; 229501. Vigência: início na data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e encerramento em 31/12/2021 e não poderá ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Ruam Fernandes Gomes/Representante Legal da Empresa (055.693.779-13). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 10/12/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - FUERN

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern em exercício, Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à TP em epígrafe, processo nº 04410007.002310/2021-15, para contratação de empresa com o intuito de realizar as obras de Construção de tanques sépticos e sumidouros no Campus Central da UERN, conforme condições e especificações contidas no Edital.

2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cadastrada sob com o CNPJ nº 14.605.825/0001-44, pelo valor total de R\$ 175.694,24 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE

PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.298 /2021

PROCESSO Nº. 03610038.005736/2021-17

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de Débora Lorraine para apresentações de final do ano do Coral Canto do Povo: 09/12/21 - Biblioteca Câmara Cascudo, 10h - Salve Tico Pocket Show, 12/12/21 - Paróquia de Sant'Ana, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 19/12/21 - Paróquia do Bom Jesus das Dores, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 21/12/21 - Teatro Alberto Maranhão, 19h - Camerata Brincante, Valor do Cachê referente as quatro apresentações: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: DEBORA LORRAINE ALVES RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 44.203.764/0001-50, pera com exclusividade os serviços.

Informamos que as despesas do presente R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: DEBORA LORRAINE ALVES RODRIGUES PEREIRA CNPJ: 44.203.764/0001-50.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO.

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.299 /2021

PROCESSO Nº. 03610038.005738/2021-14

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de Gabriel Teixeira para apresentações de final do ano do Coral Canto do Povo: 09/12/21 - Biblioteca Câmara Cascudo, 10h - Salve Tico Pocket Show, 12/12/21 - Paróquia de Sant'Ana, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 19/12/21 - Paróquia do Bom Jesus das Dores, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 21/12/21 - Teatro Alberto Maranhão, 19h - Camerata Brincante, Valor do Cachê referente as quatro apresentações: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE MOURA CNPJ: 34.933.354/0001-00, pera com exclusividade os serviços.

Informamos que as despesas do presente R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: JOAO GABRIEL TEIXEIRA DE MOURA CNPJ: 34.933.354/0001-00.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO.

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.304/2021

PROCESSO Nº. 03610038.005744/2021-63

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação de LUCIA TABITA para apresentações de final do ano do Coral Canto do Povo: 09/12/21 - Biblioteca Câmara Cascudo, 10h - Salve Tico Pocket Show, 12/12/21 - Paróquia de Sant'Ana, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 19/12/21 - Paróquia do Bom Jesus das Dores, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 21/12/21 - Teatro Alberto Maranhão, 19h - Camerata Brincante, Valor do Cachê referente as quatro apresentações: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: LUCIA TABITA MARQUES DE LIMA CNPJ: 35.263.119/0001-31, pera com exclusividade os serviços.

Informamos que as despesas do presente R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: LUCIA TABITA MARQUES DE LIMA CNPJ: 35.263.119/0001-31.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.305/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005745/2021-16
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação de MAYSSARA RAFAELLA para apresentações de final do ano do Coral Canto do Povo: 09/12/21 - Biblioteca Câmara Cascudo, 10h - Salve Tico Pocket Show, 12/12/21 - Paróquia de Sant'Ana, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 19/12/21 - Paróquia do Bom Jesus das Dores, 16h - Concerto Sacro-Natalino, 21/12/21 - Teatro Alberto Maranhão, 19h - Camerata Brincante, Valor do Cachê referente as quatro apresentações: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MAYSSARA RAFAELLA GOMES DA ROCHA CNPJ: 33.121.920/0001-17. pera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MAYSSARA RAFAELLA GOMES DA ROCHA CNPJ: 33.121.920/0001-17.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.344 /2021
PROCESSO Nº. 03610043.005802/2021-80
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do coralista VILMA ARAUJO DA COSTA para apresentações da Camerata de Vozes do RN para os concertos Especiais Natalino para os dias: 29 de novembro 2021 Capela da Imaculada Conceição antigo (CIC) 25 de dezembro 2021 Forte dos Reis Magos Valor total do cachê: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: VILMA ARAUJO DA COSTA CPF: 829.023.724-34. pera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. . Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: VILMA ARAUJO DA COSTA CPF: 829.023.724-34.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.345/2021
PROCESSO Nº. 03610043.005803/2021-24
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: contratação do coralista IANE MARIA SILVA para apresentações da Camerata de Vozes do RN para os concertos Especiais Natalino para os dias: 29 de novembro 2021 Capela da Imaculada Conceição antigo (CIC) 25 de dezembro 2021 Forte dos Reis Magos Valor total do cachê: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: IANNE MARIA SOUZA DA SILVA CPF: 048.903.274-52. pera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. . Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: IANNE MARIA SOUZA DA SILVA CPF: 048.903.274-52.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.346/2021
PROCESSO Nº. 03610043.005804/2021-79
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação do coralista ÂNGELA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO para apresentações da Camerata de Vozes do RN para os concertos Especiais Natalino para os dias: 29 de novembro 2021 Capela da Imaculada Conceição antigo (CIC) 25 de dezembro 2021 Forte dos Reis Magos Valor total do cachê: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANGELA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO CPF: 274.672.364-68. pera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. . Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ANGELA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO CPF: 274.672.364-68.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.385/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005885/2021-86
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da Banda "Chapéu de Paia" pelo proponente Michel Arthur de Miranda para apresentação para apresentação na abertura da Semana Pedagógica da Secretaria de Educação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que ocorrerá na sede da SEEC as 09:00 do dia 14 de Dezembro.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MICHELL ARTUR DE MIRANDA CNPJ: 19.248.948/0001-99. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MICHELL ARTUR DE MIRANDA CNPJ: 19.248.948/0001-99.
Natal/RN, 08 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.387/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005887/2021-75
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da Banda "Chapéu de Paia" pelo proponente Michel Arthur de Miranda para apresentação para festa do servidor do fim de ano no centro administrativo 16 de dezembro as 18h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MICHELL ARTUR DE MIRANDA CNPJ: 19.248.948/0001-99. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MICHELL ARTUR DE MIRANDA CNPJ: 19.248.948/0001-99.
Natal/RN, 08 de dezembro de 2021
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.389/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005902/2021-85
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação de Natália Santana para curadoria do evento de inauguração da pinacoteca do estado que irá ocorrer no dia 04 de dezembro de 2021 a partir das 10:00 na própria pinacoteca.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: N S CORDEIRO CNPJ: 18.112.248/0001-00. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: N S CORDEIRO CNPJ: 18.112.248/0001-00.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO. - Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.390/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005903/2021-20
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do espetáculo "Aventuras Caninas" representada aqui pelo proponente Maria Aglayma Figueredo Barbosa para uma apresentação no mês de dezembro na Cidade Criança no dia 05 de dezembro 2021 as 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA CNPJ: 24.305.919/0001-51. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA CNPJ: 24.305.919/0001-51.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.392/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005905/2021-19
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do Espetáculo "Circo do Peteca" representada aqui pelo proponente Maria Aglayma Figueredo Barbosa para uma apresentação no mês de dezembro na Cidade Criança no dia 12 de dezembro 2021 as 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA CNPJ: 24.305.919/0001-51. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA CNPJ: 24.305.919/0001-51.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.393/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005908/2021-52
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do Filmmaker Alberto Bandeira para cobertura artística das inaugurações da Pinacoteca, da Biblioteca Câmara Cascudo e do Forte dos Reis Magos. Nos dias 04, 09 e 25 de Dezembro de 2021, respectivamente. Cobertura Artística da Pinacoteca dia 04 de Dezembro: R\$ 8.000,00. Cobertura Artística da Biblioteca Câmara Cascudo dia 09 de Dezembro: R\$ 8.000,00. Cobertura Artística do Forte dos Reis Magos 25 de Dezembro: R\$ 8.000,00
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ALBERTO JOSE BANDEIRA DE MELO NETO CNPJ: 33.042.279/0001-25. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: ALBERTO JOSE BANDEIRA DE MELO NETO CNPJ: 33.042.279/0001-25.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.394/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005909/2021-05
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação da dupla "Bisteca e Bochechinha" representada aqui pelo proponente Everardo Maciel Muniz, para uma apresentação na Cidade da Criança no dia 19 de novembro 2021 as 16h.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EVERARDO MACIEL MUNIZ CNPJ: 18.640.795/0001-68. Opera com exclusividade os serviços.
Informamos que as despesas do presente processo, no R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: EVERARDO MACIEL MUNIZ CNPJ: 18.640.795/0001-68.
Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.
JOAQUIM CRISPINIANO NETO.
Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.395/2021
PROCESSO Nº. 03610038.005911/2021-76
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.
OBJETO: Contratação do espetáculo de "Um Abraço Outra Vez - Uma Historia de Natal representada aqui pelo proponente Everardo Maciel Muniz para Dezembro na Cidade da Criança nos dias 5,12,19 de dezembro.de 2021 na cidade da criança.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EVERARDO MACIEL MUNIZ CNPJ: 18.640.795/0001-68. Opera com exclusividade os serviços.

Informamos que as despesas do presente processo, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: EVERARDO MACIEL MUNIZ CNPJ: 18.640.795/0001-68.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO. - Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.396/2021

PROCESSO Nº. 03610038.005914/2021-18

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da artista Eva Rocha "Cabocla de Jurema" para projeto Arte na Praça ocorrerá no dia 11 de Dezembro de 2021 no Beco da Lama na Cidade alta. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EVERLAINE CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA CPF: 049.586.874-40. Opera com exclusividade os serviços.

Informamos que as despesas do presente processo, R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.90 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: EVERLAINE CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA CPF: 049.586.874-40.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO. - Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.398/2021

PROCESSO Nº. 03610038.005919/2021-32

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da empresa "Margem" representada por João Pedro Evangelista para projeto de Exposição reinauguração da Pinacoteca que irá ocorrer no dia 04 de dezembro de 2021 a partir das 10:00 na própria pinacoteca.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARGEM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA LTDA CNPJ: 31.654.010/0001-74. Opera com exclusividade os serviços.

DESPEASAS: informamos que as despesas do presente processo, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), têm nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MARGEM SERVICOS DE FOTOGRAFIA LTDA CNPJ: 31.654.010/0001-74.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO. - Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.401/2021

PROCESSO Nº. 03610038.005900/2021-96

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do Diretor e Ator Junior Felix, representado nesse processo pela PARê Produções, para direção do Auto de Lajes que ocorrerá as 17:00 do 07 de Dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA. CNPJ: 29.703.100/0001-66. Opera com exclusividade os serviços.

DESPEASAS: informamos que as despesas do presente processo, de R\$ 7.000,00(sete mil reais), têm nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: MYKAELL CHRISTYAN BANDEIRA 11755411413 CNPJ: 29.703.100/0001-66.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO. - Diretor Geral

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 03310001.002068/2021-50 - SIN/RN

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 024/2021 - SIN/RN - LOTE 03

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS (DER), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: LOTE 03 - CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, AFIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE PEQUENOS TRECHOS E/OU SEGMENTOS, SENDO VINTE E NOVE TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ONDE ESTES SE ENCONTRAM EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, INVIABILIZANDO O USO DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RN - DER/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

PREÇO: R\$ 16.959.846,88 (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta contratação encontram-se previstos na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 25201.26.782.4009.169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; Elemento de Despesa: 449051.13 - Obras em Andamento, Benfeitorias ou Melhorias; Fonte de Recurso: 0.100 - Recursos Ordinários. Valor R\$ 50.155.237,75 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o exercício de 2021 e R\$ 30.155.237,75 (trinta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

MANOEL MARQUES DANTAS

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte DER/RN

CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA

p/p FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA NETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 - SIN

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 03310001.002068/2021-50 - SIN/RN e 02210040.003118/2021-70 - SIN/RN

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 024/2021 - SIN/RN - LOTE 01

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS (DER), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: LOTE 01 - CONSTITUI O PRESENTE OBJETO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, AFIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE PEQUENOS TRECHOS E/OU SEGMENTOS, SENDO VINTE E NOVE TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ONDE ESTES SE ENCONTRAM EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, INVIABILIZANDO O USO DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RN - DER/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

PREÇO: R\$ 15.282.473,58 (quinze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta contratação encontram-se previstos na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 25201.26.782.4009.169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; Elemento de Despesa: 449051.13 - Obras em Andamento, Benfeitorias ou Melhorias; Fonte de Recurso: 0.100 - Recursos Ordinários. Valor R\$ 50.155.237,75 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o exercício de 2021 e R\$ 30.155.237,75 (trinta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

MANOEL MARQUES DANTAS

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte DER/RN

JOÃO GABRIEL ARANTES HORTO

POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 03310001.002068/2021-50 - SIN/RN

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 024/2021 - SIN/RN - LOTE 02

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS (DER), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E SOCIEDADE EMPRESÁRIA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: LOTE 02 - CONSTITUI O PRESENTE OBJETO, A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, AFIM DE PROPICIAR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DE PEQUENOS TRECHOS E/OU SEGMENTOS, SENDO VINTE E NOVE TRECHOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES A MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ONDE ESTES SE ENCONTRAM EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, INVIABILIZANDO O USO DE OPERAÇÕES TAPA BURACOS PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RN - DER/RN.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

PREÇO: R\$ 16.335.870,29 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta contratação encontram-se previstos na seguinte CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de atividade: 25201.26.782.4009.169001 - Restauração de Trechos Rodoviários; Elemento de Despesa: 449051.13 - Obras em Andamento, Benfeitorias ou Melhorias; Fonte de Recurso: 0.100 - Recursos Ordinários. Valor R\$ 50.155.237,75 (cinquenta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para o exercício de 2021 e R\$ 30.155.237,75 (trinta milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), para o exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2021.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

MANOEL MARQUES DANTAS

Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte DER/RN

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

p.p. ANGELINA FULCO GAAG

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021. Dispensar de Licitação, fundamentado no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no processo de nº 04110006.002721/2021-87 - JUCERN a celebração de serviços de fornecimento de energia elétrica, realizado pela Companhia de Energia Elétrica do Rio Grande do Norte - COSERN, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo o valor estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a ação 20205.23.691.0016.150001.0002 33.90.39.43 e o valor estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para a ação 20205.23.122.0100.242501.0002 33.90.39.43, a esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, para o exercício financeiro de 2022.

Natal/RN, 09 de Dezembro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva Maia. Presidente/JUCERN

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.

Dispensar de Licitação, fundamentado no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no processo de nº 04110006.002720/2021-32 - JUCERN a celebração de serviços de fornecimento de Água pela Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, para o exercício financeiro de 2022.

Natal/RN, 09 de Dezembro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva Maia. Presidente/JUCERN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 153/2020, publicada no DOE de 20 de novembro 2020, no uso de suas atribuições, resolve, TORNAR SEM EFEITO a publicação realizada no DOE do dia 10-12-2021, Nº 15074, página 32, PE Nº 146/2021.

Natal-RN, 10 de dezembro de 2021.

Marethana Medeiros de Araújo

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2021 - AQUISIÇÃO DO LOTE 10 - PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE TECIDOS A VÁCUO. Processo nº: 00210038.005782/2021-21

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratada: LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 52.201.456/0001-13.

Objeto: Reestipulação do prazo de entrega, que será acrescido em mais 30 (trinta) dias, até 27/12/2021.

Amparo Normativo: Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.

Data de Assinatura: 10/12/2021

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas da Silva, pela Contratante, Leonardo Teixeira, pela Contratada.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte-ARSEP

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021

Processo nº 07810002.005406/2021-70

CONTRATANTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP e a ARSBAN - A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL.

OBJETO: Apreciação conjunta da capacidade econômico-financeira da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, conforme dispõe o art. 15, §1º do Decreto Federal nº 10.710/2021 e o estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 10.12.2021 até 31 de março de 2022.

Assinam o Contrato: Getulio Luciano Ribeiro, Diretor-Presidente da ARSEP e ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente da ARSBAN

Natal/RN, 10.12.2021.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

COMUNICADO

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte -IDEMA, comunica que se encontra à disposição dos interessados no site do IDEMA através do link <http://sistemas.idema.rn.gov.br/rimas/rimas.asp>, o Estudo de Impacto Ambiental - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente à viabilidade ambiental para implantação do Complexo Solar Talhado, composto por 44 usinas solares: UFV Talhado 1, UFV Talhado 2, UFV Talhado 3, UFV Talhado 4, UFV Talhado 5, UFV Talhado 6, UFV Talhado 7, UFV Talhado 8, UFV Talhado 9, UFV Talhado 10, UFV Talhado 11, UFV Talhado 15, UFV Talhado 16, UFV Talhado 17, UFV Talhado 18, UFV Talhado 19, UFV Talhado 20, UFV Talhado 21, UFV Talhado 22, UFV Talhado 23, UFV Talhado 24, UFV Talhado 25, UFV Talhado 26, UFV Talhado 27, UFV Talhado 28, UFV Talhado 29, UFV Talhado 30, UFV Talhado 31, UFV Talhado 32, UFV Talhado 33, UFV Talhado 34, UFV Talhado 35, UFV Talhado 36, UFV Talhado 37, UFV Talhado 38, UFV

Talhado 39, UFV Talhado 40, UFV Talhado 41, UFV Talhado 42, UFV Talhado 43, UFV Talhado 44, UFV Talhado 45, UFV Talhado 46 e UFV Talhado 47, totalizando 2.200,01 MW de potência, em uma área total de 8 mil hectares, de interesse da VENTO SOLAR ENERGIA RENOVAVEL LTDA, através do processo nº 2021-165964/TEC/LP-0154, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta publicação, para solicitação de Audiência Pública, esclarecimentos e/ou apresentação de críticas e sugestões, conforme Resoluções CONAMA Nº 01/86 e Nº 09/87 e suas alterações.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0048/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000499/2020-83.

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de material de limpeza, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 8764/2021 e Processo Licitatório nº 0048/2021.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nºs 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: ESPLENDOR PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, vencedora do item 14 da referida Licitação.

Natal/RN, 26 de novembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02484 - SEI: 03210385.000137/2020-06 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ENGEVAC ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de serviços de recuperação e manutenção da estação de tratamento de esgoto (sem retirada e descarte de material das lagoas) - ETE Ponta Negra, localizada no bairro de Ponta Negra, Natal/RN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 8976/2021 - UTES/DO e Processo Licitatório nº 0158/2021. VALOR: R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) PRAZO: As condições de prestação do serviço estão estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital, sendo o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, pelo CONTRATADO, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 002736/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.12187 - SEI: 03210005.001529/2020-10- CONTRATANTES: CAERN / FIMM BRASIL LTDA. OBJETO: Renovação do prazo, reajustamento dos preços e estabelecimento valor, para o contrato cujo objeto é o serviço de recuperação de débitos de clientes da CAERN vencidos há mais de 45 (quarenta e cinco dias) através de cobrança administrativa, de serviços de corte, de serviços de religação do ramal predial de água e de fiscalizações de imóveis inativos, incluído o levantamento de informações do cliente do imóvel e o cadastramento dos serviços executados no Sistema de Gestão Comercial - GSAN. PRAZO: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022. VALOR: Dessa forma, fica estimado para o período acima, o valor de R\$ 300.006,666 (Trezentos mil e seis reais e sessenta e seis centavos), mensais. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 001421/2021 da conta 001422/2021. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, § 2º e 4º, Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.192/2001 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais

Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02453 - SEI: 03210327.000528/2020-15 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA. OBJETO: Aquisição de contadores e estabilizador para atender a demanda de toda a CAERN, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9590 e Processo licitatório nº 0223/2021. VALOR: R\$ 69.001,10 (sessenta e nove mil um reais e dez centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000995/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02482 - SEI: 03210379.000106/2021-15 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SAMUEL PADOVAM (ÁGUA PURA COMERCIO E PURIFICADORES). OBJETO: Aquisição de purificadores de água para uso na Administração Central, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9695 e Processo licitatório nº 0227/2021. VALOR: R\$ 10.234,08 (dez mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001525/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02472 - SEI: 03210327.000186/2021-14 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: WM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos Diversos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9674 e Processo licitatório nº 0221/2021. VALOR: R\$ 16.724,90 (dezesseis mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001500/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21.02471 - SEI: 03210327.000186/2021-14 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: LUMAK METALÚRGICA LTDA. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos Diversos, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 9674 e Processo licitatório nº 0221/2021. VALOR: R\$ 148.166,57 (cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 001499/2021. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 07 de dezembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0282/2021 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210332.000258/2021-46.

Objeto: prestação de serviço de impermeabilização de lagoa com selo de argila e taludes em concreto, além de assentamento de tubulação para emissário de efluente final tubos PVC Defoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 9835/2021 - DO). Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará no dia 26 de janeiro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br/ e <https://transparencia.caern.com.br/>, na aba "licitações", a partir do dia 13 de dezembro de 2021. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no cpl@caern.com.br.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista ALANNY CHRISTINY COSTA DE MELO. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista FELIPE ALECRIM DE MORAIS BAIÃO. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista ANA VITÓRIA ARAÚJO FERNANDES. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À

PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista ANDRÉ VIANA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista ANTONIA VILANEIDE LOPES COSTA DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista ARTHUR REGIS FERNANDES DA FONSECA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista CARLA MICHELLY DA COSTA FERNANDES. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista EDILZA PAULA QUEIROZ ALVES. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista FERNANDA MORAIS LIMA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Participes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista GLATONNY BRAGA PRAXEDES. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECUR-

SOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista HOZIANA CUNHA DE MEDEIROS. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista JANAÍNA DE LOURDES MATA DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista JARINA IDALIA AVELINO DANTAS. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista JULIANA COSTA JEREMIAS. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista KAIO GEOVANNE DE MEDEIROS DANTAS. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista LAÉRCIO NOGUEIRA MEDEIROS. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista LIDIANE ALVES PIMENTEL. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista LIGIA DA PAZ DE SOUZA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista LUANA SILVESTRE FERNANDES. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista MARIA ISABELA BATISTA CLEMENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista NAYARA MARQUES SANTOS. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista PAULO CEZAR FILHO. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À

PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista RADIMILLA FERNANDA AVELINO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista SABRINA PAULINO DE OLIVEIRA. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.2.81.010977. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

EXTRATO

Natal, 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA - SEI: 10110006.001787/2021-34- Partícipes: INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO RIO GRANDE DO NORTE a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o bolsista WELLINGTON DA SILVA SOARES. OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB) tem por objetivo viabilizar o Projeto de Institucional de Inovação do IGARN, com o intuito de executar o Projeto Institucional de Inovação intitulado PROJETO DE INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal. Unidade Orçamentária: 272020. Fonte: 0.1.00.000000. Subação: 201301. Natureza da Despesa: 33.90.20.04. ASSINATURA: Francisco Auricélio de Oliveira Costa - Diretor Presidente do IGARN e Gilton Sampaio de Souza - Diretor Presidente da FAPERN.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000628/2021-65 - Ofício nº 279/2021 A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com. Recebimento das propostas: Até 17/12/2021 (sexta-feira). Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica conforme Termo de Referência) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa. Leila de Carvalho Fernandes Oliveira Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000685/2021-44- Ofício nº 280/2021 A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTO ,em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com. Recebimento das propostas: Até 17/12/2021 (SEXTA-FEIRA). Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa. Leila de Carvalho Fernandes Oliveira Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000680/2021-11 - Ofício nº 281/2021 A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com. Recebimento das propostas: Até 17/12/2021 (sexta-feira). Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa. Leila de Carvalho Fernandes Oliveira Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/HGT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020- Processo nº 00610495.000003/2020-10 Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos da área de radiologia desta unidade hospitalar da marca konica minolta.

Do Fundamento Legal: Caput do Art. 25, c/c o inciso I, e nos Art's. 54 e 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Do Valor: O valor global deste instrumento, com reajuste baseado no IGPM dos últimos 12 meses (17,89%), é de R\$ 33.814,39 (trinta e três mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) para o período compreendido entre 10/12/2021 a 09/12/2022, composto de 12(doze) parcelas mensais de R\$ 2.817,87 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), sendo disposto para o presente exercício o valor de R\$ 1.972,51 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), objetivando custear o período compreendido entre 10 a 31/12/2021.
Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SESAP, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 241315 24131 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares; Natureza da Despesa: 33.90.39 - 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.
Da Validade e Vigência: Este aditivo tem vigência de 12 (doze) meses e validade a partir de 10/12/2021 até 09/12/2022, com eficácia após a publicação do Extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas pactuadas e não alteradas.
Signatários: André Luciano de Araújo Prudente, Pela Contratante, e Fumihiko Hayashida, Pela Contratada.
Testemunhas: Nécyc Minervino de Carvalho Neta e Fernando Paulo de Farias Neto.
Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde Pública
Comissão Permanente de Licitação

ADENDO - LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - RP

Objeto: Aquisição de material de consumo de lavanderia, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado listadas neste Termo de Referência, por um período de 12 meses, disponibilizando, em regime de comodato, 60 equipamentos dosadores de lavanderia líquida e automação total da máquina de lavar roupa das unidades. A abertura das propostas será no dia 08/12/2021, às 09h e a sessão de disputa será no dia 08/12/2021 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF).

A Comissão Permanente de Licitações da SESAP/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção ao descritivo dos itens que compõe o certame. Assim, deve ser considerado o descritivo detalhado abaixo:

ITEM	PRODUTO	EMBAL	QTDE
1.1	CATMAT Nº 390358 – DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE ESPUMA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO . DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Detergente concentrado enzimático de pH puro neutro. Com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas com cores firmes e brancas de Poliéster e Algodão. Composto de: Enzima, Tensoativo Não Iônico, Ácido Alquil Benzeno Sulfônico, Sequestrante, Branqueador Óptico, Anti-Espumante, Anti-Redepositante e Água. Características físico-químicas: aspecto líquido viscoso e pH de aproximadamente 7. Com indicação de uso com diluição de: 2ml a 15ml do produto para cada kg de roupa. O produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma estar rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. Além disso, o licitante deverá apresentar a ficha técnica e ficha de segurança do produto e apresentar notificação junto a ANVISA.	UND	1.200
1.2	CATMAT Nº 317367 – DETERGENTE, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ÁCIDO FOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ph (1%) 11,70 a 13,70%, ALCALINIDADE LIVRE NAOH 44, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO OPACO, DENSIDADE DE 25° CELSIUS 1,48 A 4,52. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Produto alcalino líquido com indicação para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade forte. Composto de: Hidróxido de Sódio, Sequestrante e Água. Com as seguintes características físico-químicas: pH (sol. aquosa 1%): mínimo 12 e alcalinidade livre: mínima 31 % (Na2O). Com indicação de uso com diluição de: 1,12ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Além disso, o produto deverá estar devidamente armazenado em embalagem plástica resistente de 50 litros, devendo a mesma estar rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001 / Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto. Apresentar registro junto a ANVISA.	UND	1.700
1.3	CATMAT Nº 423424 ÁCIDO PERACÉTICO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO PERÓXIDO DE HIDROGENIO E ÁC. ACÉTICO, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Desinfetante hospitalar com indicação para superfícies fixas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão. Que mantenha a branquidão inicial do tecido e preserve a cor do enxoval. Composto de Peróxido de Hidrogênio, Ácido Acético, Ácido Peracético, Estabilizante e Água. Com características físico - químicas: aspecto líquido, pH Ácido (Puro) de máximo 1, teor de ativo Ácido Peracético de mínimo 3%. Com indicação de uso com diluição de no máximo 07 ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, registro junto a ANVISA e laudos de atividades microbianas.	UND	1.744
1.4	CATMAT Nº 351618 – DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ALVEJANTE CLORADO, APLICAÇÃO LAVAGEM MECANICA DE ROUPA E USO EM GERAL, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRA -REAGENTE A GLUCONATO DE CLOROHEXIDINE , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Desinfetante e alvejante clorado líquido concentrado. A base de Hipoclorito de Sódio com teor de cloro ativo de 10% a 12%. Com características físico -químicas de: líquido, pH alcalino puro de mínimo 12. Com indicação de uso com diluição de: 03 ml a 13 ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. O produto deverá estar registrado com classificação de grau de RISCO II conforme determina a Resolução RDC. No. 184 22 de outubro de 2001 / Resolução RDC. No. 163 11 de setembro de 2001/ Resolução RDC. No. 240. 06 de outubro de 2004, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica, ficha de segurança do produto, registro junto a ANVISA e, laudos de atividades microbianas.	UND	1.800
1.5	CATMAT Nº 233444 – NEUTRALIZANTE QUÍMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR ÁCIDO E IRRITANTE, COMPOSIÇÃO CARBONATOS METABISULFETOS E SEQUESTRANTES , APLICAÇÃO MINIMIZAR EFEITOS QUÍMICOS DESGASTANTES NA LAVAGEM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : Neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos. Composto de metabissulfito de sódio e água. Com características físico -químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de no máximo 5. Com indicação de uso com diluição de: 1ml a 3ml do produto para cada kg de roupa. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Devendo a mesma estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar notificação junto a ANVISA.	UND	470

1.6	CATMAT Nº 373115 AMACIANTE DE ROUPA , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO CLORETO DE DIALQUILMETILAMÔNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH (PURO) 3,0 A 3,6. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Amaciante concentrado para todos os tipos de roupas, que realinhe as fibras do tecido, facilitando o alinhamento das fibras e cooperando para a durabilidade do tecido. Composto de Quaternário de Amônio, perfume, conservante, corante, Coadjuvantes e Água. Com características físico -químicas: aspecto líquido e pH Ácido (Puro) de máximo 3,5. Apresentado em embalagem plástica resistente de 50 litros. Com indicação de uso com diluição de até 02 ml do produto para cada kg de roupa em tempo de operação mínimo de 03 (três) minutos. Devendo a embalagem estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde, instruções e cuidados na utilização. O licitante deverá apresentar ficha técnica e ficha de segurança do produto. Apresentar registro/notificação junto a ANVISA.	UND	1.050
-----	--	-----	-------

Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira CPL-SESAP/RN.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000072/2021-97

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 172.570,84 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPMED, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4043	R\$ 172.570,84	11321234

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretario de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 09 de novembro de 2021.

SESAP/COADI/ SAS

CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000670/2021-86 Ofício Nº 282/2021.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.

Recebimento das propostas: Até 17/12/2021 (Sexta-feira).

Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo:

Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.

Leila de Carvalho Fernandes Oliveira

Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000120/2021-47

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 195.684,42 (Cento e noventa e cinco reais, seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
161	R\$ 75.839,64	11821188
168	R\$ 119.844,78	11821341
	R\$ 195.684,42	

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretario de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 17 de novembro de 2021.

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2021

PROCESSO Nº 12610021.002511/2021-89

ASSUNTO: BF MUSIC LONG FESTIVAL

INTERESSADO: EMPROTUR

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Inexigibilidade, não resolvidas pelos meios administrativos.

OBJETO: Contratação direta do R EVENTOS, visando a Cota de DIAMANTE - APRESENTA O CAMPEONATO do BF MUSIC LONG FESTIVAL.

A Cota diamante de apoio para BF MUSIC LONG FESTIVAL, está previsto a Apresentação do campeonato conforme definição do apoiador que acontecerá de 17 a 19 de dezembro de 2021, em Baía Formosa/RN.

JUSTIFICATIVA: O BF MUSIC LONG FESTIVAL é um evento que celebra a cultura surf em sua essência com campeonato de long board, regata de stand up e eventos paralelos como a exposição do museu do surf, shows musicais e homenagens aos legends do Nordeste. O evento será uma semana depois do Jeri Long Festival, evento consolidado, que em sua 6ª edição receberá os principais nomes da modalidade em Jericoaquara - CE, o que nos garante a participação das estrelas do esporte oriundas do Sul e Sudeste.

Baía Formosa hoje é uma vitrine para o mundo e se notabilizou por ser a casa de Ítalo Ferreira, campeão mundial de surf 2019 e pela qualidade de suas ondas, que atraem surfistas de todas as regiões do País. Durante a semana, será inaugurada a estátua de Ítalo Ferreira, que será mais um atrativo para o evento, além do fato de ter um evento nacional, uma semana antes.

Outro fator relevante é o grande número de praticantes de long e surf no Rio Grande do Norte, Ceará, Paraíba e Pernambuco, que por sua vez, lotam as praias de Baía Formosa em dias normais e são grandes divulgadores espontâneos das provas de surf. É dessa vitrine que vamos tratar com este projeto ao apresentar ao mercado local e nacional, um produto com excelente potencial e que funcionará como uma sólida e viável ferramenta de marketing para as empresas que necessitam oferecer seus produtos para pessoas formadoras de opinião, de todas as idades, ou mesmo institucionalizar sua marca junto a toda uma geração de praticantes de um esporte saudável como é o surf, bem como para estados e municípios como ferramenta de divulgação e incremento financeiro direto na comunidade.

Vantagens da contratação:

Aumento da visibilidade

Quando os direitos de nome são adquiridos, a marca maximiza a visibilidade da empresa e da ação. Sempre que a imprensa fala sobre o evento, há citação direta. Isso aumenta o alcance da mensagem e cria um mecanismo de divulgação orgânica.

Associação a eventos de sucesso

Outro grande benefício de recorrer a essa possibilidade é que a marca passa a estar associada a eventos de sucesso. Isso ajuda o negócio a ter uma imagem positiva perante o público, além de melhorar a reputação de uma forma geral.

O turismo é a atividade econômica que mais gera emprego e renda no Estado, os investimentos e aportes financeiros da pasta do turismo, legitimam o setor e valorizam as atividades que são propostas para melhoria do segmento.

Com o objetivo de auxiliar na retomada do turismo no Rio Grande do Norte, o evento se torna uma ótima estratégia de marketing, onde promove as belezas locais que são compartilhadas para o Brasil e para o mundo. Além da promoção dos eventos de forma séria e positiva, por meio das mídias sociais, televisão, website, rádio e escrita, geradas pelo evento e nos posicionando nos cenários esportivo, social e turístico mundial.

O RN está muito bem posicionado em alguns segmentos e o turismo de aventura e de experiência têm muita potencialidade. Certamente, apoiar tais eventos será uma excelente oportunidade de nos posicionarmos no cenário nacional, no que diz respeito à prática desses esportes, conversando com os princípios de interesse público, economicidade e eficiência do Governo do Estado. A ação é inovadora, no que diz respeito aos roteiros turísticos, como forma de estimular essa demanda e a produção de conteúdos sobre o nosso Estado.

O turismo está passando por grandes desafios e a retomada será feita por destinos que estiverem prontos para esse momento de novas abordagens, novas práticas e condutas em relação à forma de promover e divulgar seus atrativos.

Sem dúvida, o turismo é uma indústria dinâmica que movimentou uma cadeia de mais de cinquenta atividades; um grande gerador de empregos e multiplicador de renda. Por isso, ao longo de um ano de pandemia, o Governo do RN, uniu a Secretaria de Turismo a outras secretarias, que enviaram muitos esforços para captar esse importante evento para o Estado e minimizar os impactos negativos que a pandemia trouxe ao setor. A lista de medidas concretas é extensa e pode ser dividida entre ações sociais, de segurança sanitária, econômicas e de promoção.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2021, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade 302501 - Desenvolver os segmentos do turismo do RN

Elemento de Despesa: 33.90.39.23 - Festividades e homenagens

Fonte de Recurso: 121 - Cota parte royalties

Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 30, inciso da Lei 13.303/2016, em sua redação atual.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato a empregado público Joalson Kayo Feitosa Barbosa, Matrícula 225.542-1, CPF: 010.952.224-90, e-mail: nacional2.emprotur@gmail.com conforme preconiza o art. 199 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR (<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/setur/DOC/DOC00000000213227.PDF>).

CONTRATANTE: Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR - CNPJ nº 10.202.792/0001-30.

CONTRATADA: REGINALDO FIGUEIREDO VITAL JUNIOR 88602516487. - CNPJ 26.483.353/0001-83.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

BRUNO GIOVANNI REIS - Diretor Presidente

TERMO ADITIVO

Processo nº 12610026.002783/2021-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MULTIFUNCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A E A EMPRESA SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA - EMPROTUR, entidade da Administração Pública Estadual Indireta, com sede à Avenida Senador Dinarte Martiz, S/N, Via Costeira, Ponta Negra, CEP 59.090-002, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.202.792/0001-30 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo seu Vice Presidente Sr. RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº. 1.800.422 - SSP/RN, inscrito no CPF do MF sob nº. 069.150.294-35, residente e domiciliado nesta capital e por sua Diretora Administrativa e Financeira a Sra. SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, nascida em 22/03/1976, portadora da carteira de identidade nº. 1.300.658 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº. 018.833.344-46, residente e domiciliada na Av. Antônio Basílio, 2203, Ed.: Saint Paul, apto. 605, Natal - RN, CEP: 59.056-901, de outro lado a empresa SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME., situada à Rua Joaquim Araújo Filho, 1490, Lagoa Nova | Natal - RN, CEP: 59.063-120, CNPJ:18.072.865/0001-29, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF nº 009.455.814-08, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem, nos termos do Processo nº 12610026.002783/2021-39 e 12610006.002375/2020-34, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato 44/2020, passando o mesmo a vigorar de 11/12/2021 a 10/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2021/2022, na seguinte dotação

orçamentária:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2021/2022, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade 298401-Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100- Recursos Ordinários

Valor Global: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), sendo:

R\$ 696,67 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício 2021, e;

R\$ 10.703,33 (dez mil setecentos e três reais e trinta e três centavos) para o exercício 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no art. 81, §1º da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado e por estarem as partes de acordo, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA - Vice-Presidente

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

CONTRATANTE

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

SIMONE VALERIANO DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - ME.

CNPJ:18.072.865/0001-29

SÉRGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: HYVIRNG FERREIRA; LINDOLFO JONAS BORGES FERREIRA

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO UR (UNIDADE DE RESGATE - TIPO "C") PARA USO NO ÂMBITO DESTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021 - PROCESSO Nº 06010046.000801/2021-58.

O Secretário da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, constatada a regularidade do procedimento e com base na informação da Comissão Permanente de Licitação (doc. 12308633) e, nos termos do Artigo 3º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o resultado da Licitação, Pregão Eletrônico nº 00016/2021, Processo nº 06010046.000801/2021-58, adjudicado pelo pregoeiro responsável no Termo de Adjudicação (doc. 12308338) e consignado sob a Informação Orçamentária (doc. 12291665), constante para orçamento de 2022, da seguinte forma:

Item: 1

Descrição: Ambulância

Descrição Complementar: Ambulância Nome: Ambulância.

Adjudicado para: HORUS COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 20.306.945/0001-43

Quantidade: 01 - Unidade de fornecimento: Unidade.

Valor: R\$ 290.000,00

Natal/RN, 06 de Dezembro de 2021.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

USE MÁSCARA!

Eu te protejo, você me protege.
Juntos protegemos a todos!

- ✓ Nas Ruas
- ✓ No Comércio
- ✓ No Transporte
- ✓ Nas Filas
- ✓ EM TODOS OS LUGARES





MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0322.0000214/2021-61

OBJETO: Palestra "Uma Jornada Gamificada pelo Universo da liderança"

FAVORECIDO: Gama e Silva Consultoria Empresarial LTDA-ME, com sede à Rua Minas Novas, 225, ap. 103, bloco E, Neópolis, Natal/RN, CEP 59088-725

CNPJ/MF: 18.023.961/0001-87

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, §1º e art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2021.

(documento assinado eletronicamente)

Glaucio Pinto Garcia

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

#EuUsoMáscara

Cuidando de mim, eu cuido de nós

O uso da máscara é individual, a proteção é para todos!



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

BRASVENTOS EOLO GERADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 11.637.090/0001-42 - NIRE nº 24.300.004.877

Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada em 08 de Dezembro de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 8 de dezembro de 2021, às 14h00, na sede social da Brasventos Eolo Geradora de Energia S.A. (“Companhia”), subsidiária integral de Ventus Holding de Energia Eólica Ltda., na cidade de Galinhos, estado do Rio Grande do Norte, Fazenda Santa Izabel, S/N, Zona Rural, CEP 59.596-000.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, tendo em vista a presença de **Ventus Holding de Energia Eólica Ltda.**, única acionista da Companhia e, portanto, titular da totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** A mesa foi composta pelo Sr. Anderson de Oliveira, Presidente, que chamou a Sra. Sabrina Cassará Andrade da Silva para secretária-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Companhia, e (ii) a alteração do estatuto social para refletir o novo valor do capital social.

5. Deliberações: Após análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, a acionista única da Companhia, deliberou por: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 11.497.138,91 (onze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos) por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social dos atuais R\$101.236.381,30 (cento e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos), representado por 101.236.380 (cento e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 89.739.242,39 (oitenta e nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), mediante a restituição de capital à única acionista da Companhia, sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações. 5.1.1. Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.2. Consignar que, em face do que dispõe o artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, a eficácia da deliberação de restituição de parte do capital social à acionista fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (i) publicação da presente ata, nos jornais adotados pela Companhia, antes de seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte; (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários, nos termos do §1º, oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial. 5.1.3. Consignar que a Companhia não é emissora de debêntures, de modo que a redução de capital ora aprovada não demanda aprovação prévia pelos debenturistas nos termos do §3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.4. Consignar que o valor a ser restituído será pago à acionista em moeda corrente nacional após decorrido o prazo e atendidas as condições descritas no item 5.1.2. acima. **5.2.** Aprovar, observado o prazo e atendidas as condições descritas no item 5.1.2. acima, a alteração do artigo quinto do estatuto social da Companhia para refletir o novo valor do capital social, de modo que o *caput* passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos: **Artigo Quinto:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 89.739.242,39 (oitenta e nove milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), representado por 101.236.380 (cento e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Encerramento: Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme autorização da acionista única. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Anderson de Oliveira; **Secretária:** Sabrina Cassará Andrade da Silva. **Acionista presente:** Ventus Holding de Energia Eólica Ltda., única acionista da Companhia. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Galinhos, 8 de dezembro de 2021. **Sabrina Cassará Andrade da Silva** - Secretária da Mesa.

BRASVENTOS MIASSABA 3 GERADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 11.839.616/0001-77 - NIRE nº 24.300.004.958
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 8 de dezembro de 2021, às 14h30, na sede social da Brasventos Miassaba 3 Geradora de Energia S.A. (“Companhia”), subsidiária integral de Ventus Holding de Energia Eólica Ltda., na cidade de Macau, estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Canto das Umburanas, s/nº, RN 221, Km 10, Zona Rural, CEP 59.500-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, tendo em vista a presença de **Ventus Holding de Energia Eólica Ltda.**, única acionista da Companhia e, portanto, titular da totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** A mesa foi composta pelo Sr. Anderson de Oliveira, Presidente, que chamou a Sra. Sabrina Cassará Andrade da Silva para secretária-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Companhia, e (ii) a alteração do estatuto social para refletir o novo valor do capital social. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, a acionista única da Companhia, deliberou por: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$22.060.470,18 (vinte e dois milhões, sessenta mil, quatrocentos e setenta reais e dezoito centavos) por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social dos atuais R\$137.021.678,29 (cento e trinta e sete milhões, vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), representado por 137.021.678 (cento e trinta e sete milhões, vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, para R\$114.961.208,11 (cento e quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e oito reais e onze centavos), mediante a restituição de capital à única acionista da Companhia, sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações. 5.1.1. Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.2. Consignar que, em face do que dispõe o artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, a eficácia da deliberação de restituição de parte do capital social à acionista fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (i) publicação da presente ata, nos jornais adotados pela Companhia, antes de seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte; (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários, nos termos do §1º, oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial. 5.1.3. Consignar que a Companhia não é emissora de debêntures, de modo que a redução de capital ora aprovada não demanda aprovação prévia pelos debenturistas nos termos do §3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.4. Consignar que o valor a ser restituído será pago à acionista em moeda corrente nacional após decorrido o prazo e atendidas as condições descritas no item 5.1.2. acima. **5.2.** Aprovar, observado o prazo e atendidas as condições descritas no item 5.1.2. acima, a alteração do artigo quinto do estatuto social da Companhia para refletir o novo valor do capital social, de modo que o *caput* passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos: **Artigo Quinto:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$114.961.208,11 (cento e quatorze milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e oito reais e onze centavos), representado por 137.021.678 (cento e trinta e sete milhões, vinte e um mil, seiscentos e setenta e oito) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme autorização da acionista única. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Anderson de Oliveira; **Secretária:** Sabrina Cassará Andrade da Silva. **Acionista presente:** Ventus Holding de Energia Eólica Ltda., única acionista da Companhia. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Galinhos, 8 de dezembro de 2021. **Sabrina Cassará Andrade da Silva** - Secretária da Mesa.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

VOLTALIA ENERGIA DO BRASIL LTDA., CNPJ 08.351.042/0001-89, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia - LP para a USINA FOTOVOLTAICA SERRA DO MEL, cuja capacidade instalada será de 30,10 MW, localizada no Lote 39 - Vila Rio Grande do Norte, S/N, Zona Rural, município de Serra do Mel-RN. Robert Davi Klein
Diretor.

REI DOS VENTOS 3 GERADORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/ME nº 11.637.104/0001-28 - NIRE nº 24.300.004.893
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada em 8 de dezembro de 2020, às 15h00, na sede social da Rei dos Ventos 3 Geradora de Energia S.A. (“Companhia”), subsidiária integral de Ventus Holding de Energia Eólica Ltda., na cidade de Galinhos, estado do Rio Grande do Norte, na Estrada Salina Diamante Branco, s/nº, Zona Rural, CEP 59.596-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, tendo em vista a presença de **Ventus Holding de Energia Eólica Ltda.**, única acionista da Companhia e, portanto, titular da totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** A mesa foi composta pelo Sr. Anderson de Oliveira, Presidente, que chamou a Sra. Sabrina Cassará Andrade da Silva para secretária-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução do capital social da Companhia, e (ii) a alteração do estatuto social para refletir o novo valor do capital social. **5. Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, a acionista única da Companhia, deliberou por: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$9.124.574,89 (nove milhões, cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) por considerá-lo excessivo, nos termos do artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social dos atuais R\$93.594.593,17 (noventa e três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dezessete centavos), representado por 93.594.593 (noventa e três milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e três) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado, para R\$84.470.018,28 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e dezoito reais e vinte e oito centavos), mediante a restituição de capital à única acionista da Companhia, sem o cancelamento de quaisquer ações representativas do capital social, mantendo-se, portanto, inalterado o número de ações. 5.1.1. Consignar que o Conselho Fiscal da Companhia não foi instalado no presente exercício, não havendo, portanto, parecer quanto à redução deliberada, nos termos do artigo 173, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.2. Consignar que, em face do que dispõe o artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, a eficácia da deliberação de restituição de parte do capital social à acionista fica condicionada ao cumprimento das seguintes condições: (i) publicação da presente ata, nos jornais adotados pela Companhia, antes de seu respectivo registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte; (ii) decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta ata, sem que tenha sido apresentada pelos credores quirografários, nos termos do §1º, oposição à essa deliberação ou, se tiver havido oposição, mediante a prova do pagamento e/ou depósito judicial. 5.1.3. Consignar que a Companhia não é emissora de debêntures, de modo que a redução de capital ora aprovada não demanda aprovação prévia pelos debenturistas nos termos do §3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações. 5.1.4. Consignar que o valor a ser restituído será pago à acionista em moeda corrente nacional após decorrido o prazo e atendidas as condições descritas no item 5.1.2. acima. **5.2.** Aprovar, observado o prazo e atendidas as condições descritas no item 5.1.2. acima, a alteração do artigo quinto do estatuto social da Companhia para refletir o novo valor do capital social, de modo que o *caput* passará a vigorar com a nova redação a seguir, mantida a redação de seus parágrafos: **Artigo Quinto:** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$84.470.018,28 (oitenta e quatro milhões, quatrocentos e setenta mil e dezoito reais e vinte e oito centavos), representado por 93.594.593 (noventa e três milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e três) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme autorização da acionista única. Reaberta a sessão, a ata foi lida e, uma vez aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Mesa: Presidente:** Anderson de Oliveira; **Secretária:** Sabrina Cassará Andrade da Silva. **Acionista presente:** Ventus Holding de Energia Eólica Ltda., única acionista da Companhia. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Galinhos, 8 de dezembro de 2021. **Sabrina Cassará Andrade da Silva** - Secretária da Mesa.

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
REPOSIÇÃO FLORESTAL

Autorização de Supressão de Vegetação
SOL SERRA DO MEL III SPE S.A., CNPJ 39.702.802/0001-89, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL, referente a Supressão Vegetal através da Autorização de Supressão de Vegetação, com prazo de validade até 09 de dezembro de 2022, em favor do empreendimento Usina Fotovoltaica SOL MEL III, localizada na Vila Ceará, Zona Rural, Serra do Mel-RN.
Robert David Klein
Diretor Geral

VENTOS DE SÃO RICARDO 08 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/ME nº 37.002.806/0001-29 - NIRE 23.300.044.541

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021

1. Data, Hora e Local: no dia 29 de julho de 2021, às 10 horas, na sede da Ventos de São Ricardo 08 Energias Renováveis S.A., sociedade por ações de capital fechado, localizada na Cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 303, Distrito Industrial, CEP 61.939-906 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente o Acionista Único representante da totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; Secretário: Sr. Denis Scarpato. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a autorização para que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária seja lavrada na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a consignação da renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; (iii) a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; (iv) a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (v) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia. **5. Deliberações:** os acionistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: **5.1.** A autorização para que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária seja lavrada na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** A consignação e registro das renúncias, apresentadas pelos atuais membros da Diretoria da Companhia, (i) Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Categoria de nº SP - 201976/0-1 T-CE, emitido pelo CRC/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade do Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Itapua, Alphaville, nº 28 - Cararu, CEP 61.760-000, ao cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito em 27 de março de 2020, em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, e (ii) Sr. Sérgio Armando Benevides Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 92002195250 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 492.446.203-91, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel João Augusto Lima, nº 222, Apto. 902 - Guararapes, CEP 60810-321, ao cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em 27 de março de 2020, em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, de acordo com os Termos de Renúncia anexos à esta ata na forma do Anexo I. **5.3.** A eleição dos seguintes novos membros da Diretoria da Companhia, todos sem designação específica, a saber: (i) a Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora do documento de identidade nº 39.294.294-X, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.425.117-51; e os Srs. (ii) Carlos Renato Xavier Pompermaier, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade nº 20317092, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 191.285.138-51; (iii) Anderson de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 147.850-60, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 051.968.918-62; e (iv) Rodrigo Sanchez D'Elia, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.565.252-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.997.418-02, todos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 12º Andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. Os Diretores ora eleitos terão mandato de 3 (três) anos a contar desta data. **5.3.1.** Os membros ora eleitos e nomeados para a Diretoria são empossados nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse constantes no Anexo II desta ata, bem como lavrados no livro de atas das reuniões da Diretoria da Companhia, que contemplam a declaração afirmando que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos como previsto no parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e que atendem ao requisito de reputação ilibada, não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado (em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal) e não têm interesse conflitante com a Companhia, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **5.4.** A alteração do endereço da sede social da Companhia da Cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 303, Distrito Industrial, CEP 61.939-906 para a Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Santo Antônio, CEP 59535-000, de forma que o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 2º.** A Companhia a tem sua sede social e foro na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Santo Antônio, CEP 59535-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **5.5.** A reforma e consolidação do estatuto social da Companhia que, devidamente rubricado por todos os acionistas, permanecerá em pleno vigor e efeito de acordo com o Anexo III desta ata. **6. Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada pelo Presidente e Secretário. Mesa: Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Presidente; e Sr. Denis Scarpato - Secretário. Acionista presente: AES Tucano Holding I S.A., neste ato por seus diretores, Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi e Sr. Carlos Renato Xavier Pompermaier. (Confere com a original lavrada em livro próprio). Maracanaú-CE, 29 de julho de 2021. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Presidente; Denis Scarpato - Secretário. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 5621482 em 13/08/2021 da Empresa VENTOS DE SÃO RICARDO 08 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 37002806000129 e protocolo 211191728 - 12/08/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Anexo II à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ventos de São Ricardo 08 Energias Renováveis S.A. Realizada em 29 de Julho de 2021 - Estatuto Social da Ventos de São Ricardo 08 Energias Renováveis S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo Primeiro: A Ventos de São Ricardo 08 Energias Renováveis S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem

aplicáveis ("Companhia"). **Artigo Segundo:** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Santo Antônio, CEP 59535-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro:** A Companhia tem por objeto social: (i) a implantação e exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, da usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica denominada EOL Ventos de São Ricardo 08, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Artigo Quarto:** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital - Artigo Quinto:** O capital social da Companhia é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) representado por 610.000 (seiscentas e dez mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo Sexto:** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo Sétimo:** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo:** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono:** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo:** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo não competem (i) a dois Diretores em conjunto; (ii) a qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; (iii) a dois procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto; (iv) a um procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de dois diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro:** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo Décimo Segundo:** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo Décimo Terceiro:** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto:** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto:** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto:** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo:** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte. JUCERN - Certifico o Registro em 16/09/2021, sob nº 24300013701. Protocolo: 210646292 de 16/09/2021. Denys de Miranda Barreto - Secretário-Geral.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Ágata Energia Ltda, CNPJ 32.917.986/0001-55, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia - LP, para o Parque Solar Kitayama, localizado no bairro Sítio São Francisco, no município de Baraúna, RN.

Cíntia Santana
Representante Legal

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

SDB - SALINA DIAMANTE BRANCO LTDA, CNPJ 01.464.886/0002-78, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Concessão da Renovação da Licença Simplificada - RLS referente a atividade de Extração Mineral de Saibro em uma área de 3,45 hectares, com volume de extração de 700m³/mês, localizada na ILHA DO AMAR-RA NEGRA, S/N, LITORAL, CEP: 59.596-000 - GALINHOS/RN. RENATA CAROÇA SEIXAS
Diretora Jurídica

LICENÇA PRÉVIA DE PRODUÇÃO PARA PESQUISA - LPpro
MANDACARU ENERGIA LTDA, CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a seguinte licença:

- Licença Prévia de Produção para Pesquisa - LPpro do Poço 1-PTX-3-RN. Localizado no município de Gov. Dix-sept Rosado e Mossoró/RN. CLARINDO CAETANO MACHADO NETO
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP)

AGROCANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ - : 05.147.748/0012.98, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA RN a Licença Prévia (LP) para a (Comercio de adubos, fertilizantes defensivos agrícola, localizada a Rua Afonso Leonardo Nogueira , Lote 07, Quadra 39, Mossoró RN - CEP 59.612 - 107
EVANDRO MENDES - Procurador

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDJUSTIÇA/RN,

Entidade de classe que representa todos os servidores públicos do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, sediada à Rua Radialista Monteiro Neto 1492, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.693.715/0001-89 e Registrada no Ministério do Trabalho sob o nº 000.000.000.98906-1, por intermédio de sua diretoria colegiada, nos termos do artigo 12, inciso I, alínea "a", c/c artigo 14, caput, do Estatuto social, CONVOCA, com base no artigo 15, §2º, III,

todos os seus sindicalizados e toda categoria para participar da Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 16 de dezembro de 2021, às 14h15min, em primeira convocação e, às 14h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes. A assembleia será realizada no CECAFES - Central de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária, sito à Rua Jaguarari, 2454 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.062-500, para deliberar sobre as contas de gestão do sindicato referentes ao exercício de 2020. Natal/RN, 10 de dezembro de 2021. GERSONILSON MARTINS PEREIRA
Diretor Coordenador do SINDJUSTIÇA/RN

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A, CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
* Licença de Instalação para 3 (três) poços petrolíferos de códigos: PTR-DW-01D: 9.409.856,00 mN; 702.910,70 mE; PTR-DW-03D: 9.409.829,60 mN; 702.886,80 mE; e, PTR-DW-04D: 9.409.863,40 mN; 702.917,00 mE, com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite de Paturi - ECS-PTR (9.409.794,00 m N; 702.302,00m E). Localizado no Polo RFQ, Campo de Produção de Paturi (PTR), Município de Mossoró/RN. WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

VENTOS DE SÃO RICARDO 10 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/ME nº 36.957.856/0001-05 - NIRE 23.300.044.509

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021

1. Data, Hora e Local: no dia 29 de julho de 2021, às 10 horas, na sede da **Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, localizada na Cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 305, Distrito Industrial, CEP 61.939-906 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente o Acionista Único representante da totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Presidente: Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; Secretário: Sr. Denis Scarpató.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre (i) a autorização para que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária seja lavrada na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a consignação da renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; (iii) a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; (iv) a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (v) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia.

5. Deliberações: os acionistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: **5.1.** A autorização para que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária seja lavrada na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** A consignação e registro das renúncias, apresentadas pelos atuais membros da Diretoria da Companhia, (i) Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Categoria de nº SP - 201976/0-1 T-CE, emitido pelo CRC/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade do Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Itapua, Alphaville, nº 28 - Cararu, CEP 61.760-000, ao cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito em 27 de março de 2020, em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, e (ii) Sr. **Sérgio Armando Benevides Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 92002195250 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 492.446.203-91, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel João Augusto Lima, nº 222, Apto. 902 - Guararapes, CEP 60810-321, ao cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em 27 de março de 2020, em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, de acordo com os Termos de Renúncia anexos à esta ata na forma do **Anexo I**. **5.3.** A eleição dos seguintes novos membros da Diretoria da Companhia, todos sem designação específica, a saber: (i) a Sra. **Clarissa Della Nina Sadock Accorsi**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora do documento de identidade nº 39.294.294-X, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.425.117-51; e os Srs. (ii) **Carlos Renato Xavier Pompermaier**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade nº 138.928, expedido pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 191.285.138-51; (iii) **Anderson de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 147.850-60, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 051.968.918-62; e (iv) **Rodrigo Sanchez D'Elia**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.565.252-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.997.418-02, todos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 12º Andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. Os Diretores ora eleitos terão mandato de 3 (três) anos a contar desta data. **5.3.1.** Os membros ora eleitos e nomeados para a Diretoria são empossados nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse constantes no **Anexo II** desta ata, bem como lavrados no livro de atas das reuniões da Diretoria da Companhia, que contemplam a declaração afirmando que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos como previsto no parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e que atendem ao requisito de reputação ilibada, não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado (em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal) e não têm interesse conflitante com a Companhia, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **5.4.** A alteração do endereço da sede social da Companhia da Cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 305, Distrito Industrial, CEP 61.939-906 para a Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Itapuan, CEP 59535-000, de forma que o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Itapuan, CEP 59535-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.** **5.5.** A reforma e consolidação do estatuto social da Companhia que, devidamente rubricado por todos os acionistas, permanecerá em pleno vigor e efeito de acordo com o **Anexo III** desta ata. **6. Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada pelo Presidente e Secretário. Mesa: Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Presidente; e Sr. Denis Scarpató - Secretário. **Acionista presente:** AES Tucano Holding I S.A., neste ato por seus diretores, Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi e Sr. Carlos Renato Xavier Pompermaier. (Confere com a original lavrada em livro próprio) Maracanaú - CE, 29 de julho de 2021. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Presidente; Denis Scarpató - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Ceará** - Certificado registro sob nº 5619577 em 11/08/2021 da Empresa VENTOS DE SÃO RICARDO 10 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 36957856000105 e protocolo 211169935 - 10/08/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. **Anexo II - À Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A. Realizada em 29 de Julho de 2021 - Estatuto Social da Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro.** A Ventos de São Ricardo 10 Energias Renováveis S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). **Artigo Segundo** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Lajes, Estado do

Rio Grande do Norte, na Fazenda Itapuan, CEP 59535-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro** - A Companhia tem por objeto social: (i) a implantação e exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, da usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica denominada EOL Ventos de São Ricardo 10, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Artigo Quarto** - A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital: Artigo Quinto** - O capital social da Companhia é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) representado por 610.000 (seiscentas e dez mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo Sexto** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo Sétimo** - A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono** - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem (i) a dois Diretores em conjunto; (ii) a qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; (iii) a dois procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto; (iv) a um procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de dois diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependerão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro** - Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo Décimo Segundo** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo Décimo Terceiro** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto** - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo** - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte. JUCERN - Certifico o Registro em 24/09/2021, sob nº 24300013795. Protocolo: 210646330 de 17/09/2021. Denys de Miranda Barreto - Secretário-Geral.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA AMBIENTAL

SP INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 17.229.531/0001-53, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Renovação Simplificada - LRS, para a subdivisão de uma gleba de 1,207418 Há em Condomínio residencial com 52 unidades habitacionais, localizado no Lote C, Rua Projetada E, Lot. Bosque dos Girassóis, Quebra Fusil no município de São José de Mipibu/RN. Francisco Javier Perez Saez
Requerente/Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ATACADÃO S.A. inscrita no CNPJ: 75.315.333/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Instalação - LI para um supermercado com 33.000,00m² de terreno, situado na Avenida Coronel Martiniano, Rodovia BR 427, Zona Rural, Município de Caicó/RN. JOSÉ ROBERTO MEISTER MUSSNICH
Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

ATACADÃO S/A inscrita no CNPJ: 75.315.333/0001-09, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia - LP Nº 2021-172927/TEC/LP0282 válida até 09/12/2023, para um supermercado com 33.000,00m² de terreno, situado na Avenida Coronel Martiniano, Rodovia BR 427, Zona Rural, Município de Caicó/RN. JOSÉ ROBERTO MEISTER MUSSNICH
Diretor

ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL**DA AUTORIZAÇÃO Nº 2024.5.2021.49401**

Ventos de São Ricardo Energias Renováveis S.A., CNPJ 34.023.961/0001-33, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o Compromisso para Reposição Florestal, referente a supressão vegetal através da Autorização nº 2024.5.2021.49401, com prazo de validade de 04/12/2021 a 04/12/2022, em favor do Canteiro de Obras Nordex CE Cajuiúna Sul, localizada zona rural do Município de Lajes, CEP 59.535-000.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Diretora

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇAS

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as Licenças Ambientais relacionadas a seguir:

- Renovação de Licença de Operação para, 01 (um) poço petrolífero: 7-PC-0044D-RN-A, com produção escoada para Estação Coletora PC-A. Localizado no Campo de Produção de Porto Carão (PC), Município de Carnaubais/RN.
- Renovação de Licença de Operação para, 01 (um) Oleoduto 6" x 1200 metros de extensão, entre SCR-006 e Estação Coletora SCR-A. Localizado no Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- Renovação de Licença de Operação para, 05 (cinco) poços petrolíferos: 7SCR0151DRN-B; 7SCR0158DRN-A; 7SCR0159DRN-A; 7SCR0161DRN-A e, 7SCR0165DRN-A com produção escoada para Estação Coletora SCR-A. Localizado no Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- Renovação de Licença de Operação para, 01 (uma) linha de urgência do poço petrolífero: 7-SER-0019-D-RN com 3.057,64 metros de extensão e produção escoada para EC-MA-A. Localizado nos Campos de Produção de Serra (SER) e de Macau (MA), no Município de Macau/RN.
Mara Oliveira
Gerente de QSMS

VENTOS DE SÃO RICARDO 11 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/ME nº 36.957.862/0001-54 - NIRE 23.300.044.495

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2021

1. Data, Hora e Local: no dia 29 de julho de 2021, às 10 horas, na sede da Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A., sociedade por ações de capital fechado, localizada na Cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 306, Distrito Industrial, CEP 61.939-906 ("Companhia").

2. Convocação e Presença: dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estar presente o Acionista Único representante da totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi; Secretário: Sr. Denis Scarpato. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a autorização para que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária seja lavrada na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) a consignação da renúncia dos atuais membros da Diretoria da Companhia; (iii) a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia; (iv) a alteração do endereço da sede social da Companhia; e (v) a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia. **5. Deliberações:** os acionistas decidiram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovar: **5.1.** A autorização para que a ata desta Assembleia Geral Extraordinária seja lavrada na forma sumária, nos termos do Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. **5.2.** A consignação e registro das renúncias, apresentadas pelos atuais membros da Diretoria da Companhia, (i) Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Categoria de nº SP - 201976/0-1 T-CE, emitido pelo CRC/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade do Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Itapuá, Alphaville, nº. 28 - Cararu, CEP 61.760-000, ao cargo de Diretor Presidente, para o qual foi eleito em 27 de março de 2020, em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, e (ii) Sr. Sérgio Armando Benevides Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 92002195250 SSP/CE, inscrito no CPF/ME sob o nº 492.446.203-91, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Coronel João Augusto Lima, nº 222, Apto. 902 - Guararapes, CEP 60810-321, ao cargo de Diretor sem designação específica, para o qual foi eleito em 27 de março de 2020, em Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima, de acordo com os Termos de Renúncia anexos à esta ata na forma do Anexo I. **5.3.** A eleição dos seguintes novos membros da Diretoria da Companhia, todos sem designação específica, a saber: (i) a Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portadora do documento de identidade nº 39.294.294-X, expedido pela SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.425.117-51; e os Srs. (ii) Carlos Renato Xavier Pompermaier, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade nº 138.928, expedido pela OAB/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 191.285.138-51; (iii) Anderson de Oliveira, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 147.850-60, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 051.968.918-62; e (iv) Rodrigo Sanchez D'Elia, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.565.252-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 185.997.418-02, todos com domicílio profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 12º Andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000. Os Diretores ora eleitos terão mandato de 3 (três) anos a contar desta data. **5.3.1.** Os membros ora eleitos e nomeados para a Diretoria são empossados nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse constantes no Anexo II desta ata, bem como lavrados no livro de atas das reuniões da Diretoria da Companhia, que contemplam a declaração afirmando que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenados à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos como previsto no parágrafo primeiro do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e que atendem ao requisito de reputação ilibada, não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado (em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal) e não têm interesse conflitante com a Companhia, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações. **5.4.** A alteração do endereço da sede social da Companhia da Cidade de Maracanaú, Estado de Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, nº 10.800, sala 306, Distrito Industrial, CEP 61.939-906 para a Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Itapuan, CEP 59535-000, de forma que o Artigo Segundo do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Itapuan, CEP 59535-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **5.5.** A reforma e consolidação do estatuto social da Companhia que, devidamente rubricado por todos os acionistas, permanecerá em pleno vigor e efeito de acordo com o Anexo III desta ata. **6. Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a presente reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada pelo Presidente e Secretário. Mesa: Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Presidente; e Sr. Denis Scarpato - Secretário. **Acionista presente:** AES Tucano Holding I S.A., neste ato por seus diretores, Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi e Sr. Carlos Renato Xavier Pompermaier. (Confere com a original lavrada em livro próprio). Maracanaú - CE, 29 de julho de 2021. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi - Presidente; Denis Scarpato - Secretário. **Junta Comercial do Estado do Ceará** - Certifico registro sob o nº 5619581 em 11/08/2021 da Empresa VENTOS DE SÃO RICARDO 11 ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ 36.957.862/0001-54 e Protocolo 211170658 - 10/08/2021. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. **Anexo II - à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A. Realizada em 29 de Julho de 2021. Estatuto Social da Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro - A Ventos de São Ricardo 11 Energias Renováveis S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). Artigo Segundo - A Companhia tem sua sede e foro**

na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Itapuan, CEP 59535-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro -** A Companhia tem por objeto social: (i) a implantação e exploração, em nome próprio ou através da participação em consórcios ou sociedades, da usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica denominada EOL Ventos de São Ricardo 11, na forma permitida em lei e mediante a obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato. **Artigo Quarto -** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital. Artigo Quinto -** O capital social da Companhia é de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) representado por 610.000 (seiscentas e dez mil) ações, sendo todas ordinárias nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro -** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo Sexto -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo -** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV - Da Administração. Artigo Sétimo -** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro -** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo -** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo -** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono -** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo -** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem (i) a dois Diretores em conjunto; (ii) a qualquer Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos; (iii) a dois procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto; (iv) a um procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de dois diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único -** Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro -** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo Décimo Segundo -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo Décimo Terceiro -** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto -** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto -** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto -** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo -** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo -** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte. JUCERN Certifico o Registro em 24/09/2021 sob nº 24300013809. Protocolo: 210646365 de 17/09/2021. Denys de Miranda Barreto - Secretário-Geral.

**ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
REPOSIÇÃO FLORESTAL DA
AUTORIZAÇÃO Nº 2024.5.2021.49398**

Ventos de São Ricardo Energias Renováveis S.A., CNPJ 34.023.961/0001-33, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o Compromisso para Reposição Florestal, referente a supressão vegetal através da Autorização nº 2024.5.2021.49398, com prazo de validade de 04/12/2021 a 04/12/2022, em favor do Canteiro de Obras Bop Civil CE Cajuína Sul, localizada zona rural do Município de Lajes, CEP 59.535-000.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Diretora

**ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
REPOSIÇÃO FLORESTAL
DA AUTORIZAÇÃO Nº 2024.5.2021.49402**

Ventos de São Ricardo Energias Renováveis S.A., CNPJ 34.023.961/0001-33, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o Compromisso para Reposição Florestal, referente a supressão vegetal através da Autorização nº 2024.5.2021.49402, com prazo de validade de 29/11/2021 a 29/11/2022, em favor do Canteiro de Obras nº 01 CE Cajuína Sul, localizada zona rural do Município de Lajes, CEP 59.535-000.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Diretora

**ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA
REPOSIÇÃO FLORESTAL
DA AUTORIZAÇÃO Nº 2024.5.2021.49403**

Ventos de São Ricardo Energias Renováveis S.A., CNPJ 34.023.961/0001-33, torna público que firmou com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA o Compromisso para Reposição Florestal, referente a supressão vegetal através da Autorização nº 2024.5.2021.49403, com prazo de validade de 29/11/2021 a 29/11/2022, em favor do Canteiro de Obras nº 02 CE Cajuína Sul, localizada zona rural do Município de Lajes, CEP 59.535-000.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi
Diretora

VENTUS HOLDING DE ENERGIA EÓLICA LTDA.

CNPJ/ME nº 06.864.892/0001-55 - NIRE 41.205.214.561

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual: **Aes Brasil Operações S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede na cidade de Bauru, estado de São Paulo, na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº, Distrito Industrial Marcus Vinicius Feliz Machado, CEP 17039-800, Km 343+95, Sala 07, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.194.724/0001-13 (“AES Operações”), sucessora por incorporação de **Aes Tietê Energia S.A.**, anteriormente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.128.563/0001-10, neste ato representada por sua Diretora Presidente e Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores, Sra. **Clarissa Della Nina Sadock Accorsi**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 39.294.294-X, inscrita no CPF sob o nº 070.425.117-51, e por sua procuradora, Sra. **Sabrina Cassará Andrade da Silva**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 110.905, expedida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 076.658.807-62, ambas com domicílio profissional na Av. das Nações Unidas, nº 12.495, 12º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na qualidade de única sócia da **Ventus Holding de Energia Eólica Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Centro, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 3º andar, nº 417, CEP 80410-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.864.892/0001-55 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná (“JUCEPAR”) sob o NIRE 41.205.214.561, e última alteração registrada na JUCEPAR sob nº 20207471215, em sessão de 15 de dezembro de 2020 (“Sociedade”); **Resolve** alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade (“**Contrato Social**”), de acordo com os seguintes termos: **1. Redução de Capital: 1.1** Decide a única sócia AES Operações, com efeitos imediatos, reduzir o capital social da Sociedade em R\$42.682.183,00 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e três reais), por considerá-lo excessivo, mediante o cancelamento de 42.682.183 (quarenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e duas mil, cento e oitenta e três) quotas de sua titularidade. **1.2** Em decorrência da deliberação acima, o capital social da Sociedade passa de R\$352.197.214,00 (trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e quatorze reais), dividido em 352.197.214 (trezentos e cinquenta e dois milhões, cento e noventa e sete mil e duzentas e quatorze) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, para R\$309.515.031,00 (trezentos e nove milhões, quinhentos e quinze mil e trinta e um reais), dividido em 309.515.031 (trezentos e nove milhões, quinhentas e quinze mil e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com a consequente alteração da Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “**Cláusula Quinta - Capital Social:** 5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, é de R\$309.515.031,00 (trezentos e nove milhões, quinhentos e quinze mil e trinta e um reais), dividido em 309.515.031 (trezentos e nove milhões, quinhentas e quinze mil e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforme segue:

Sócio	Valor (R\$)	Quotas	Participação (%)
AES Brasil Operações S.A.	309.515.031,00	309.515.031	100
Total	309.515.031,00	309.515.031	100

2 Consolidação do Contrato Social: 2.1 A sócia AES Operações decide consolidar o contrato social da Sociedade, que, já considerando as alterações acima e as adaptações necessárias, passa a vigorar com a seguinte redação: “**Ventus Holding de Energia Eólica Ltda.** - CNPJ/ME nº 06.864.892/0001-55 - NIRE 41.205.214.561. **Cláusula Primeira - Denominação:** 1.1. A Sociedade girará sob a denominação de Ventus Holding de Energia Eólica Ltda. **Cláusula Segunda - Sede:** 2.1. A Sociedade tem sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, Centro, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 3º andar, nº 417, CEP 80.410-180, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Cláusula Terceira - Objeto Social:** 3.1. A Sociedade tem por objeto social a participação, direta ou indiretamente, no capital de outras sociedades como acionista, quotista, por meio de modalidades de investimento, como subscrição ou aquisição de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias, ou ainda por qualquer outra forma admitida em lei, que atuem nas áreas de geração de energia elétrica em todas as suas formas, transmissão e comercialização de energia elétrica proveniente das usinas. **Cláusula Quarta - Prazo de Duração:** 4.1. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. **Cláusula Quinta - Capital Social:** 5.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional e bens, é de R\$309.515.031,00 (trezentos e nove milhões, quinhentos e quinze mil e trinta e um reais), dividido em 309.515.031 (trezentos e nove milhões, quinhentas e quinze mil e trinta e uma) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas conforme segue:

Sócio	Valor (R\$)	Quotas	Participação (%)
AES Brasil Operações S.A.	309.515.031,00	309.515.031	100
Total	309.515.031,00	309.515.031	100

Cláusula Sexta - Administração: 6.1. A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos com a designação de Diretores, sócios ou não sócios, residentes no país, eleitos para um mandato de 3 (três) anos pela única sócia, permitida a reeleição. Os Diretores poderão ser substituídos ou destituídos a qualquer tempo por deliberação da sócia. Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos Diretores eleitos. §1º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos. §2º. São Diretores da Sociedade os Srs. **Ítalo Tadeu de Carvalho Freitas Filho**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de

Identidade RG nº 5.520.721 expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 712.196.924-68; **Anderson de Oliveira**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 147.850-60 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 051.968.918-62; e Sra. **Clarissa Della Nina Sadock Accorsi**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 39.294.294-X, inscrita no CPF sob o nº 070.425.117-51; todos com domicílio profissional na Avenida das Nações Unidas, 12.495, 12º andar, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devendo permanecer em seus cargos até a efetiva posse de seus substitutos. §3º. No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela única sócia. §4º. Os Diretores receberão a remuneração que for fixada pelos sócios. §5º. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. §6º. A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Parágrafo Quinto acima competem: (i) a 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto; (ii) a qualquer Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; (iii) a 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo em conjunto; ou (iv) a 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Sociedade em juízo ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais. §7º. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “ad judicium”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. §8º. Dependendo de aprovação da única sócia a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. §9º. Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Sociedade, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Cláusula Sétima - Negócios Estranhos à Sociedade:** 7.1. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, empregados ou funcionários que a envolverem em quaisquer obrigações ou responsabilidades relativas a negócios e/ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto nos casos específicos em que tais atos forem previamente aprovados e autorizados pela única sócia. **Cláusula Oitava - Exercício Social:** 8.1. O exercício social da Sociedade terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e relativamente ao mesmo, será levantado um balanço e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Cláusula Nona - Deliberação da Sócia:** 9.1. A sócia se reserva o direito de decidir e regular sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade e seus negócios até a extensão permitida por Lei e pelo presente Contrato Social. As decisões da sócia representando 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade devem ser tomadas por resolução por escrito, assinada pela sócia, as quais serão vinculantes para a Sociedade e sua administração. § Único. Nos termos da legislação aplicável, nos primeiros 4 (quatro) meses do ano, após o encerramento do exercício social, a sócia deverá tomar as contas dos administradores, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, e designar administradores, conforme o caso. **Cláusula Dez - Conselho Fiscal:** 10.1. A Sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, sócios ou não. § Único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela sócia para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Cláusula Onze - Destinação do Lucro:** 11.1. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a sócia lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. 11.2. Mediante decisão da única sócia, a Sociedade poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. 11.3. A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). A sócia poderá, no entanto, deliberar pela distribuição de um percentual maior. **Cláusula Doze - Liquidação da Sociedade:** 12.1. A Sociedade poderá ser liquidada nos casos previstos em lei, ou por resolução da sócia. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado pela única sócia, que determinará a forma de sua liquidação e fixará a sua remuneração. **Cláusula Treze - Disposições Gerais:** 13.1. O presente Contrato Social rege-se pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (“Código Civil”), no que se refere às sociedades limitadas, e supletivamente, em caso de omissão, pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), e demais disposições legais aplicáveis. 13.2. Fica eleito, desde já, para todas as questões oriundas do presente Contrato Social, o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Curitiba, 9 de dezembro de 2021. Sócia: **AES Brasil Operações S.A. - Nome: Clarissa Della Nina Sadock Accorsi** - Cargo: Diretora Presidente e Diretora Vice-Presidente de Relações com Investidores; **Nome: Sabrina Cassará Andrade da Silva** - Cargo: Procuradora.

CONCESSÃO DA AUTORIZAÇÃO**ESPECIAL Nº 2021-167151/TEC/AE-0050**

Ventos de São Ricardo Energias Renováveis S.A., CNPJ 34.023.961/0001-33, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Autorização Especial nº 2021-167151/TEC/AE-0050, com prazo de validade 21/11/2022, em favor do Canteiro de Obras da Subestação Cajueiro, localizada zona rural do Município de Lajes, CEP 59.535-000.

Clarissa Della Nina Sadock Accorsi

Diretora

AMOR NÃO CAUSA DOR

LIGUE 180
Central de Atendimento à Mulher

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
PÁTRIA AMADA BRASIL

Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3603 NATAL, 11 DEZEMBRO DE 2021 • SÁBADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas - Horário de Brasília/DF, do dia 23 de Dezembro de 2021 (23/12/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 043/2021 - CPL/PMBF - Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 23 de Dezembro de 2021 (23/12/2021), às 08:15 horas - horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>. Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021 (10/12/2021). Evanio do Nascimento - Pregoeiro Municipal - Portaria n.º 127/2021 - GP/PMBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 001/2021, objetivando a Contratação empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão administrativo-tributária, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN, onde foi declarada vencedora do referido certame a licitante GESTÃO ATIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 18.062.460/0001-00, por ter acudido todos os preceitos legais.

Touros/RN, 09 de Abril de 2021.

Cícero Antônio Bezerra Junior - Presidente da CPL - PMT/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100001/21
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual n.º 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ n.º 18.588.224/0001-21, referente à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Básica em Saúde - Ambiente (Sala) de Fisioterapia, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual n.º 124 (Processo SEI n.º 00210006.002134/2020-18), pelo valor total de R\$ 20.537,85 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100001/21
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Básica em Saúde - Ambiente (Sala) de Fisioterapia, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual n.º 124 (Processo SEI n.º 00210006.002134/2020-18).

Favorecido: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ n.º 18.588.224/0001-21.

Valor Total: R\$ 20.537,85 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.119 Aquisição de Material de Consumo para Atenção ao COVID, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual n.º 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2021

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público a Abertura do certame após suspensão da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Finalização da Construção das Unidades Básicas de Saúde nos Assentamentos TTL, Santa Tereza, Ubaia e na Comunidade de Riacho Fechado no Município de Bento Fernandes/RN, que será realizado as 09:00 (nove horas) do dia 28 de dezembro de 2021. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação disponíveis no e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, ou www.licitafacil.tce.rn.gov.br Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116. Bento Fernandes/RN, em 10 de dezembro de 2021. A Comissão (CPL).

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
LICITAÇÃO Nº 002/2020 CONCORRÊNCIA
OBJETO: EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO DA BACIA II DA AVENIDA GANDHI NO BAIRRO DE NOVA PARNAMIRIM, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN.

AVISO

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS", referente a licitação acima especificada., visando à contratação de empresa especializada para execução dos serviços supramencionados, que teve como vencedora a empresa CONSTEM CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJ N.º 06.927.666/0001-76. Abre-se assim, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar a publicação desta publicação, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93. Informações ou esclarecimentos podem ser realizados através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Parnamirim/RN, 10 de dezembro de 2021.

Silvia Talitha Fernandes Araújo

Presidente da CPL/SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONCORRÊNCIA

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, torna público que realizará no dia 14 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, licitação que objetiva a Contratação de EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA RODOVIA RN-313, INTERLIGANDO A BR-101 À INTERSEÇÃO COM A AVENIDA DE ACESSO À COOPHAB - PARNAMIRIM/RN. O Edital, com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura de Parnamirim/RN, opção "Portal de Transparência", no endereço https://parnamirim.rn.gov.br/listagemPregaoLicitacaoObras_transparencia.jsp, podendo ser adquirido a partir do dia 14 de dezembro de 2021. Informações através do e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br ou cplobrasparnamirim@gmail.com.

Parnamirim/RN, 10 de dezembro de 2021.

Silvia Talitha Fernandes Araújo

Presidente da CPL/SEMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CNPJ 08.148.553/0001-06
RUA CLEOFAS NUNES, 74 - CENTRO - ITAÚ/RN-CEP 59855-000
FONE: (84) 3371 2222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO - PE:019-2021

O Município de ITAÚ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 23 de dezembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS UMA TIPO FURGÃO DIESEL E UMA AMBULÂNCIA TIPO FUGONETA FLEX PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAÚ/RN Conforme quantitativo e descrição do anexo I (Termo de referência). de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

PG4G2NKN500-3PPWY7N5N08-093P1601KK

